



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Ofício nº088/2025

Assunto: encaminha (faz)

Serviço: Gabinete do Prefeito

Exmo. Sr. Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 07, de 04 de abril de 2025, encaminhamos a Vossa Excelência cópia integral do Processo Administrativo referente a Ata de Registro de Prelos para a compra de combustíveis, que segue anexa.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossa Senhoria, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Careaçu/MG, 23 de abril de 2025.

Eugênio Ribeiro dos Santos Neto
- Prefeito Municipal -

Exmo. Sr.

Maurício Max Ueslei da Fonseca

Presidente e Câmara Municipal de Careacú

Recebido 23/04/2025
14:54h.
Cardeal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº 06/2025

☐ CONCORRÊNCIA	NÚMERO _____
☐ DIÁLOGO COMPETITIVO	NÚMERO _____
☐ DISPENSA	NÚMERO _____
☐ LEILÃO	NÚMERO _____
☐ INEXIGIBILIDADE	NÚMERO _____
☐ PREGÃO ELETRÔNICO	NÚMERO _____

ADESÃO Nº01/2025

AUTUAÇÃO: Em 03 de Januário de 2025 autuei os documentos referente ao processo de licitação que segue:

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA HABILITADA PARA ABASTECIMENTO, AUTORIZADA PELA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº017/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, REFERENTE AO PROCESSO N.º 503/PMCI/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Careaçu, 20 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Careaçú

Páginas

Nº 02

Ofício nº 01/2025

Ao Sr.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE

Gerente da Ata de Registro de Preço

Coordenador do Departamento de Compra

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Assunto: Solicitação a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 017/2024

Prezado Senhor,

O município de Careaçu – MG, manifesta interesse em realizar a ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº 017/2024, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2024, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, a fim de adquirir o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender à Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, por um período de 12 (doze) meses.	01	R\$ 2.500.000,00

R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)

Pelo exposto, requer manifestação referente a presente demanda municipal.

Atenciosamente,

EUGÊNIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Prefeitura Municipal de Careagu
Páginas

Nº 03

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, apresentando através de dados concretos os benefícios que o município terá na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA HABILITADA PARA ABASTECIMENTO, AUTORIZADA PELA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº017/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, REFERENTE AO PROCESSO N.º 508/PMCJ/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Se aplica no PCA 2025.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com previsão anual da contratante;
- O abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Careagu, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo a média de preços praticados e conforme as normas da Agência Nacional do Petróleo e Gás Natural- ANP.
- A contratada deverá fornecer por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota oficial de veículos, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;
- O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade definidas para a prestação de serviço no período de 12 meses.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Conforme adesão.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta para a aquisição de combustível, envolve SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA HABILITADA PARA ABASTECIMENTO, AUTORIZADA PELA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº017/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu

Páginas

Nº 04

DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, REFERENTE AO PROCESSO N.º 508/PMCJ/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024, que visa otimizar o processo de combustível e garantir eficiência nas aquisições, visto que os veículos oficiais realizam viagens interestadual e intermunicipal

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

A contratação será realizada em parcelas, visto que os combustíveis serão necessários de acordo com cada demanda.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a referida contratação se busca maior agilidade, retornos econômicos, eficiência logística, facilidade de controle e monitoramento e combustível de qualidade.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se aplica

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

Embora a utilização de combustível seja viável e necessária, envolve diversos impactos ambientais que precisam ser cuidadosamente considerados. Aqui estão alguns dos principais pontos a serem levados em conta:

Emissão de Gases Poluentes:

- Dióxido de Carbono (CO₂): A queima de diesel S10 emite CO₂, um dos principais gases do efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.
- Óxidos de Nitrogênio (NO_x): Essas emissões podem causar poluição do ar e contribuir para a formação de chuva ácida.

Contaminação do Solo e da Água:

- Vazamentos e Derramamentos: A manipulação inadequada do diesel durante o abastecimento ou a manutenção das bombas pode resultar em vazamentos, contaminando o solo e os corpos d'água adjacentes.
- Resíduos de Combustível: O armazenamento e descarte inadequados de resíduos e filtros de combustível podem levar à contaminação ambiental.

Impacto na Biodiversidade

- Espécies em Risco: A poluição pode impactar espécies ameaçadas de extinção que dependem de habitats aquáticos ou terrestres.

Medidas para minimizar o Impacto Ambiental:

- Eficiência Energética: Promover a utilização de motores mais eficientes, que consomem menos combustível, reduzindo, assim, a quantidade de combustível necessário para operar veículos e equipamentos.
- Manutenção Regular: Garantir que veículos e máquinas sejam mantidos adequadamente para funcionar de maneira eficiente, reduzindo o consumo de combustível e as emissões de poluentes.
- Logística Eficiente: Melhorar a logística de transporte e distribuição para minimizar as distâncias percorridas e, consequentemente, o consumo de combustível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu

Páginas

Nº

05

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Departamento declara VIÁVEL esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Careaçu, 21 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO INACIO BUENO
SECRETARIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAGU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu
Páginas
N.º 06

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Careagu, 21 de janeiro de 2025

Senhora Contadora,

Cordiais cumprimentos. Solicito de V.Sa. fineza de informar se existe consignada no orçamento programa, dotação orçamentaria para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA HABILITADA PARA ABASTECIMENTO, AUTORIZADA PELA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº017/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, REFERENTE AO PROCESSO N.º 508/PMCJ/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024.

Atenciosamente,

Jucélia Aparecida Silva Faria
Chefe de Departamento de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careacú
Páginas
Nº 01

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

Careacú, 21 janeiros de 2025.

Senhor Tesoureiro,

Cordiais cumprimentos. Solicito de V.Sa. fineza de informar se existe consignada no orçamento programa, dotação orçamentaria para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA HABILITADA PARA ABASTECIMENTO, AUTORIZADA PELA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº017/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, REFERENTE AO PROCESSO N.º 508/PMCJ/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024

Atenciosamente,

JUCÉLIA APª SILVA FARIA
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu

Páginas

Nº 08

DOCUMENTO FORMULAÇÃO DE DEMANDA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Careagu	
Setor requisitante: Secretaria de Transporte e Mobilidade Social.	
Responsável pela demanda: Raimundo Inácio Bueno	
E-mail:	Telefone: (35) 3026-4166
1. Justificativa da necessidade da contratação 1.1 A contratação ocorrerá por meio de adesão a ata de registro de preço nº017/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, referente ao PROCESSO N.º 508/PMCJ/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024. 1.2 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, se justifica pela necessidade diária do consumo de combustíveis pelos veículos da frota municipal de Careagu, uma vez que é essencial, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos serviços públicos prestados por parte deste município. 1.3 A decisão na escolha do modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota oficial, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento, e monitoramento global da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos. 1.4 Importante ressaltar que o abastecimento se dará nos postos credenciados, devidamente informados pela empresa de gerenciamento, o abastecimento dos veículos pesados e maquinários nos canteiros de obras distantes, é necessário a disponibilidade de dispositivos/mecanismos habilitados para abastecimento por meio de caminhões de pequeno/médio porte.	
2 – Descrição do Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA HABILITADA PARA ABASTECIMENTO, AUTORIZADA PELA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº017/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, REFERENTE AO PROCESSO N.º 508/PMCJ/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu
Páginas
Nº 09

3. Quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Diesel S10	Litro	200.000
02	Diesel Comum	Litro	100.000
03	Gasolina Comum	Litro	120.000

4. Estimativa valor da contratação:

O valor estimado para a contratação é R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)

5. Data prevista para contratação:

A presente contratação terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021

6. Disponibilidade orçamentaria:

As despesas destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias no exercício de 2025:

Fichas: 5/69/110/216/228/253/267/304/316/344/350/397

7. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento da contratação:

Identificação do Servidor: -

8. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

☒ Alta;

☐ Média; ou

☐ Baixa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAGU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu
Páginas
Nº 10

A prioridade de contratação foi definida como alta, visto que o processo para fornecimento de combustível estará vigente até fevereiro de 2025, e para que seja cumprido o Art. 55, inciso II alínea a.


RAIMUNDO INACIO BUENO
SECRETARIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE SOCIAL


MARLENE DOS SANTOS ESTEVES
CONTADORA


ALCIDES PAULO GARCIA
TESOUREIRO

Careagu, 21 de janeiro de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAGU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura municipal de Careagu

Páginas

Nº _____

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Exmo. Senhora Jucelia Aparecida Silva Faria – Agente de Contratação

Venho através deste solicitar a abertura de Processo de adesão para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA HABILITADA PARA ABASTECIMENTO, AUTORIZADA PELA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº017/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, REFERENTE AO PROCESSO N.º 508/PM CJ/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024, no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). Conforme especificação e quantidades definidas no termo de referência.

O pagamento será realizado após apresentação de nota fiscal, se a empresa estiver em dia com a receita, para efetuação de pagamento.

Aprovo:

RAIMUNDO INACIO BUENO
SECRETARIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE SOCIAL

Careagu, 21 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu

Páginas

Nº 19

DESPACHO

Diante do exposto, solicito a abertura de Processo de adesão para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA HABILITADA PARA ABASTECIMENTO, AUTORIZADA PELA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº017/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, REFERENTE AO PROCESSO N.º 508/PM CJ/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024. Condicionando-a existência de Crédito Orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às respectivas despesas, na forma da Lei. Proceda-se como determina a legislação em vigor.

Careaçu, 21 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO INACIO BUENO
SECRETARIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

INFORMACÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Prefeitura Municipal de Careagu

Páginas

N.º 10

Em atendimento a solicitação, informo que no orçamento em vigor existe a dotação orçamentaria na qual será contabilizada a despesa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA HABILITADA PARA ABASTECIMENTO, AUTORIZADA PELA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, REFERENTE AO PROCESSO N.º 508/PMCJ/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024, no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). A solicitação deverá ser contabilizada, nas rubricas orçamentárias:

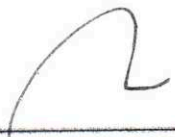
Fichas: 5/69/110/216/228/253/267/304/316/344/350/397

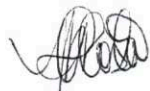
Careaçu, 21 de janeiro de 2025.


MARLENE DOS SANTOS ESTEVES
CONTADORA

Em atendimento a solicitação, informo que há disponibilidade financeira para a despesa prevista na data, que deve ser consultada disponibilidade financeira no período da aquisição e o pagamento deverá ser efetuado de acordo com as normas contratuais.

Careaçu, 21 de janeiro de 2025.


ALCIDES PAULO GARCIA
TESOUREIRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAGU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu
Páginas
Nº 14

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA HABILITADA PARA ABASTECIMENTO, AUTORIZADA PELA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº017/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, REFERENTE AO PROCESSO N.º 508/PMCJ/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum, decorrente da necessidade do órgão competente, os quantitativos foram estimados para o fornecimento de 12 (doze) meses de abastecimento.
- 1.3. Tipo de licitação: Menor Preço conforme Art. 6º, inciso XLI.
- 1.4. Serviço contínuo: se caracteriza como serviço contínuo, o mesmo será realizado de acordo com a necessidade da Secretaria demandante.
- 1.5. Prefeitura Municipal de Careagu - Estado de Minas Gerais, sediada na Avenida Saturnino de Faria, nº 140 – Centro, tel (35) 302-4166.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação ocorrerá por meio de adesão a ata de registro de preço nº017/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, referente ao PROCESSO N.º 508/PMCJ/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024.
- 2.2 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, se justifica pela necessidade diária do consumo de combustíveis pelos veículos da frota municipal de Careagu, uma vez que é essencial, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos serviços públicos prestados por parte deste município.
- 2.3 A decisão na escolha do modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota oficial, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento, e monitoramento global da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos.
- 2.4 Importante ressaltar que o abastecimento se dará nos postos credenciados, devidamente informados pela empresa de gerenciamento, o abastecimento dos veículos pesados e maquinários nos canteiros de obras distantes, é necessário a disponibilidade de dispositivos/mecanismos habilitados para abastecimento por meio de caminhões de pequeno/médio porte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E VALOR

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

As despesas destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas nas dotações orçamentárias no exercício de 2025.

Fichas: 5/69/110/216/228/253/267/304/316/344/350/397



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAGU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu
Páginas
Nº 16

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Diesel S10	Litro	200.000
02	Diesel Comum	Litro	100.000
03	Gasolina Comum	Litro	120.000

Valor estimado da contratação: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com previsão anual da contratante;
- O abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Careagu, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo a média de preços praticados e conforme as normas da Agência Nacional do Petróleo e Gás Natural- ANP.
- A contratada deverá fornecer por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota oficial de veículos, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;
- O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante.

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme adesão.

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Conforme adesão.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

- Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com previsão anual da contratante;
- O abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Careagu, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo a média de preços praticados e conforme as normas da Agência Nacional do Petróleo e Gás Natural- ANP.
- A contratada deverá fornecer por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota oficial de veículos, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAGU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu
Páginas
Nº 16

- O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto ou a prestação dos serviços, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO.

8.1 Do licitante vencedor:

- 8.1.1 A Contratada deve cumprir todas as condições especificadas no processo de adesão e em seus anexos, bem como da respectiva ata de registro de preço nº 17/2024. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste termo, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.2 ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público
- 8.1.3 assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- 8.1.4 fornecer os produtos no local de entrega previsto e no prazo estimado.
- 8.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
- 8.1.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato.
- 8.1.7 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.8 A Contratada deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade do FGTS; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 8.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, o (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), “Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas”. E comprovar a reserva que se refere-se a cláusula acima no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato.
- 8.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.1.12 A contratada deverá aceitar nas condições da Lei Federal nº 14.133/21 a saber: “Art. 125 nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, a Contratada será obrigado a aceitar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu
Páginas
Nº 1

nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)";

8.1.13 Enviar ao contratante por escrito para que seja realizada uma análise e aprovação, quaisquer mudanças que não constem nas especificações deste termo de referência.

8.1.14 Encaminhar a Prefeitura Municipal de CAREAÇU, juntamente com a nota fiscal/fatura referentes à prestação de serviços efetuado em conformidade com a ordem de fornecimento para o e-mail: contratatacacaocareacumg@gmail.com, e confirmar por telefone seu recebimento.

8.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAREAÇU-MG.

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) notificar a CONTRATADA, imediatamente, por escrito, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.
- c) Acompanhar e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições do presente contrato.
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, *"No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento"*.
- e) Aplicar as Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- f) Em caso de inadimplemento aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes;
- g) Verificar se os produtos estão de acordo com as especificações do Termo de Referência através do responsável pela gestão do contrato.
- h) Comunicar a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na Prestação dos Serviços;
- i) Acompanhar a realização dos serviços ou entrega dos materiais, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências da adesão.
- j) Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos serviços a serem prestados;
- k) Conferir toda a prestação de serviço e entrega de materiais;
- l) A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Publicar o contrato bem como todos os documentos que fizerem parte do processo. Fazer a publicação nos termos da Lei; *"Art. 54 § 1º da Lei nº 14.133, de 2021. § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação"*.
- n) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- o) Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- p) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto da Ata.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, devidamente acompanhada das faturas/nota fiscal e requisições atestada pela administração nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAGU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu
Páginas
Nº 18

9.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.3. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Não se aplica.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 – A gestão da contratação decorrente do edital caberá a Prefeitura Municipal, através do Gestor de contrato:

11.1.1 – São atividades inerentes à gestão da Ata:

11.1.1.1 – Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;

11.1.1.2 – após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;

11.1.1.3 – manter sob sua guarda o processo de contratação;

11.1.1.4 – manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

11.1.1.5 – registrar e manter atualizadas todas as informações inerentes a Ata de Registro de Preços;

11.1.1.6 – emitir a Ordem de Fornecimento à Contratada, após cada pedido feito previamente pelo Departamento responsável;

11.1.1.7 – executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo:

11.1.1.7.1 – recebimento e conferência da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa;

11.1.1.7.2 – encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal;

11.1.1.7.3 – providenciar o atestado de recebimento de material através de assinatura do Fiscal no verso da Nota Fiscal;

11.1.1.8 – receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Administração caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

11.1.1.9 – receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;

11.2 – A fiscalização da contratação decorrente do edital em referência caberá ao Departamento de esporte e lazer.

11.2.1 – São atividades inerentes à fiscalização da Ata:

11.2.1.1 – responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

11.2.1.2 – após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito da Ata, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

11.2.1.3 – certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu
Páginas
Nº 10

11.2.1.4 – enviar pedidos de material ao Gestor do Ata (com a devida antecedência em relação à sua efetiva necessidade de entrega), indicando os respectivos quantitativos por item;

11.2.1.4.1 – manter controle do saldo de todos os itens constantes da Ata de Registro de Preços;

11.2.1.5 – manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes a Ata, incluindo eventuais irregularidades;

11.2.1.6 – apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

11.2.1.7 – notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

11.2.1.8 – atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

11.2.1.9 – manifestar-se quando do aviso de término da respectiva Ata, a ser emitido pelo Gestor, e encaminhar o respectivo aviso caso não esteja tramitando até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do devido instrumento contratual.

11.3 – Ficam reservados ao Gestor da Ata o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal ou modificação da contratação.

11.4 – As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor da Ata deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.6 – A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A detentora do contrato de Preços assinará pelo período de 12 (doze) meses contados de suas assinaturas para todos os efeitos de direito.

12.2 A duração será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021

13. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu
Páginas
Nº 20

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

14.1.1 O reajuste de preços somente será concedido se a empresa comprovar o aumento de preço do produto conforme marca e descrição do contrato, que poderá ser realizada através de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, sendo recomendável estar acompanhados de outros documentos comprobatórios como artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; dentre outros, desde que devidamente justificados pelo licitante, com base na variação dos impostos que incidam diretamente nos preços dos referidos produtos; por índices a combinar.

15. SANÇÕES

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

15.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

15.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

15.1.2.3. - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

15.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

15.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de CAREAÇU-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu
Páginas
Nº 91

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.7.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

16.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

16.12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

17.1. A realização do processo licitatório se dará em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Este contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde a aquisição de combustível conforme item 1, para constar como anexo ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREÁÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

CAREÁÇU, 21 de janeiro de 2025


RAIMUNDO INACIO BUENO

SECRETARIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE SOCIAL

Prefeitura Municipal de Careáçu

Páginas

Nº 22



Emissao: 15/01/2025 - 10:29

Pagina: 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU

COMPRAS E LICITACOES

SALDO LICITACAO/LIQUIDADO

CREDOR.: 05632 - BALDONI & CIA LTDA

PROCESSO: 0 - 00000124

PRODUTO/ESPECIFICACAO LICITADO	LIQUIDADO	SALDO
-----------------------------------	-----------	-------

00000000097 - OLEO DIESEL S-10		
300.000,00	187.594,95	111.456,59

00000000126 - GASOLINA COMUM		
400.000,00	89.934,34	310.065,66

00000028314 - OLEO DIESEL COMUM		
150.000,00	59.768,54	90.231,46

00000028315 - ETANOL		
80.000,00	0,00	80.000,00

Emissão: 20/01/2025 - 14:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
COMPRAS E LICITAÇÕES
GASTOS POR PROCESSO (QUANTIDADE E VALOR)

Prefeitura Municipal de Careaçú

Páginas

Nº

24

FILTROS APLICADOS

Resultados apresentados com duas casas decimais.

Tipo de ordenação dos produtos: Por código.

PROCESSO: 0-00000124 MODALIDADE: PREGÃO HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2024
APLICAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 (NA CONFORMIDADE DA RESOLUÇÃO ANP 65/2011) E ETANO
PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU.

FICHA: 00050 FONTE: 500

Código	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000000097	OLEO DIESEL S-10	62,81	6,00	376,86
SUBTOTALS		62,81		376,86

FICHA: 00090 FONTE: 500

Código	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000000097	OLEO DIESEL S-10	54.333,65	6,00	326.001,88
SUBTOTALS		54.333,65		326.001,88

FICHA: 00090 FONTE: 510

Código	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000000097	OLEO DIESEL S-10	35.521,80	6,00	213.130,78
SUBTOTALS		35.521,80		213.130,78

FICHA: 00186 FONTE: 527

Código	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000000097	OLEO DIESEL S-10	3.800,27	6,00	22.801,63
SUBTOTALS		3.800,27		22.801,63

FICHA: 00186 FONTE: 552

Código	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000000097	OLEO DIESEL S-10	1.463,87	6,00	8.783,23

SH3 Sistemas

Us

Emissão: 20/01/2025 - 14:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
COMPRAS E LICITAÇÕES
GASTOS POR PROCESSO (QUANTIDADE E VALOR)

Prefeitura Municipal de Careaçú

Páginas

Nº

25

SUBTOTALS	1.463,87	8.783,23
-----------	----------	----------

FICHA: 00197 FONTE: 500

Codigo	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000000097	OLEO DIESEL S-10	17.668,02	6,00	106.008,10
SUBTOTALS		17.668,02		106.008,10

FICHA: 00197 FONTE: 527

Codigo	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000000097	OLEO DIESEL S-10	10.763,49	6,00	64.580,93
SUBTOTALS		10.763,49		64.580,93

FICHA: 00292 FONTE: 500

Codigo	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000000097	OLEO DIESEL S-10	10.908,82	6,00	65.452,94
SUBTOTALS		10.908,82		65.452,94

FICHA: 00298 FONTE: 500

Codigo	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000000097	OLEO DIESEL S-10	28.365,63	6,00	170.193,76
SUBTOTALS		28.365,63		170.193,76

FICHA: 00343 FONTE: 500

Codigo	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000000097	OLEO DIESEL S-10	24.706,60	6,00	148.239,59
SUBTOTALS		24.706,60		148.239,59



Emissão: 20/01/2025 - 14:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
 COMPRAS E LICITAÇÕES
 GASTOS POR PROCESSO (QUANTIDADE E VALOR)

Prefeitura Municipal de Careaçú

Páginas

Nº

26

FICHA: 00005 FONTE: 500

Codigo	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000000126	GASOLINA COMUM	177,51	5,58	990,52
00000000126	GASOLINA COMUM	156,51	5,91	925,00
SUBTOTAIS		334,03		1.915,52

FICHA: 00050 FONTE: 500

Codigo	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000000126	GASOLINA COMUM	2.128,77	5,58	11.878,56
00000000126	GASOLINA COMUM	2.328,43	5,91	13.761,03
SUBTOTAIS		4.457,20		25.639,59

FICHA: 00090 FONTE: 500

Codigo	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000000126	GASOLINA COMUM	4.375,89	5,58	24.417,44
00000000126	GASOLINA COMUM	5.970,97	5,91	35.288,45
SUBTOTAIS		10.346,86		59.705,89

FICHA: 00090 FONTE: 510

Codigo	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000000126	GASOLINA COMUM	2.777,77	5,58	15.499,97
00000000126	GASOLINA COMUM	1.656,36	5,91	9.789,11
SUBTOTAIS		4.434,14		25.289,08

FICHA: 00186 FONTE: 527

Codigo	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000000126	GASOLINA COMUM	3.789,86	5,58	21.147,43
00000000126	GASOLINA COMUM	6.592,52	5,91	38.961,76
SUBTOTAIS		10.382,38		60.109,19

Emissão: 20/01/2025 - 14:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
 COMPRAS E LICITAÇÕES
 GASTOS POR PROCESSO (QUANTIDADE E VALOR)

Prefeitura Municipal de Careaçú

Páginas

Nº

27

FICHA: 00186 FONTE: 552

		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Codigo	Produto			
00000000126	GASOLINA COMUM	1.423,28	5,58	7.941,90
00000000126	GASOLINA COMUM	1.026,05	5,91	6.063,97
SUBTOTALS		2.449,33		14.005,87

FICHA: 00197 FONTE: 500

		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Codigo	Produto			
00000000126	GASOLINA COMUM	18.509,45	5,58	103.282,75
00000000126	GASOLINA COMUM	13.385,55	5,91	79.108,60
SUBTOTALS		31.895,00		182.391,35

FICHA: 00197 FONTE: 527

		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Codigo	Produto			
00000000126	GASOLINA COMUM	36,97	5,58	206,31
SUBTOTALS		36,97		206,31

FICHA: 00218 FONTE: 500

		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Codigo	Produto			
00000000126	GASOLINA COMUM	2.286,02	5,58	12.756,01
00000000126	GASOLINA COMUM	2.661,30	5,91	15.728,28
SUBTOTALS		4.947,32		28.484,29

FICHA: 00218 FONTE: 527

		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Codigo	Produto			
00000000126	GASOLINA COMUM	616,93	5,58	3.442,45
SUBTOTALS		616,93		3.442,45

Emissão: 20/01/2025 - 14:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
 COMPRAS E LICITAÇÕES
 GASTOS POR PROCESSO (QUANTIDADE E VALOR)

Prefeitura Municipal de Careacu
 Páginas

Nº 28

FICHA: 00225 FONTE: 527

Codigo	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000000126	GASOLINA COMUM	1.145,85	5,58	6.393,83
00000000126	GASOLINA COMUM	952,98	5,91	5.632,09
SUBTOTALS		2.098,82		12.025,92

FICHA: 00249 FONTE: 500

Codigo	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000000126	GASOLINA COMUM	1.106,66	5,58	6.175,14
00000000126	GASOLINA COMUM	2.339,28	5,91	13.825,17
SUBTOTALS		3.445,94		20.000,31

FICHA: 00249 FONTE: 537

Codigo	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000000126	GASOLINA COMUM	1.534,41	5,58	8.562,01
00000000126	GASOLINA COMUM	1.794,17	5,91	10.603,53
SUBTOTALS		3.328,58		19.165,54

FICHA: 00249 FONTE: 622

Codigo	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000000126	GASOLINA COMUM	489,37	5,91	2.892,19
SUBTOTALS		489,37		2.892,19

FICHA: 00270 FONTE: 500

Codigo	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000000126	GASOLINA COMUM	315,43	5,58	1.760,09
00000000126	GASOLINA COMUM	234,32	5,91	1.384,85
SUBTOTALS		549,75		3.144,94

Emissão: 20/01/2025 - 14:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
 COMPRAS E LICITAÇÕES
 GASTOS POR PROCESSO (QUANTIDADE E VALOR)

Prefeitura Municipal de Careaçú

Páginas

Nº 29

FICHA: 00292 FONTE: 500

Código	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000000126	GASOLINA COMUM	4.813,90	5,58	26.861,55
00000000126	GASOLINA COMUM	3.627,52	5,91	21.438,65
SUBTOTAIS		8.441,42		48.300,20

FICHA: 00343 FONTE: 500

Código	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00000000126	GASOLINA COMUM	837,92	5,58	4.675,57
00000000126	GASOLINA COMUM	842,38	5,91	4.978,44
0000028314	OLEO DIESEL COMUM	59.768,54	5,86	350.243,66
SUBTOTAIS		61.448,83		359.897,67

TOTAL GERAL		337.297,83		1.992.186,01
-------------	--	------------	--	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careacú
Páginas
Nº 30

ORÇAMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU/MG

REF.: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 (NA CONFORMIDADE DA RESOLUÇÃO ANP 65/2011), PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU/MG.

EMPRESA: Auto Posto Capixaba LTDA					
CNPJ: 02.783.114/0001-80					
ENDEREÇO: Rodovia Fernão Dias - BR 381, S/N, km 825+200m Pista Sul. Bairro: Anil; Careacú - MG, 37582-000					
TELEFONE: (35) 9 9840-9729					
EMAIL: postocapixaba1@gmail.com					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	150.000	Litro	Óleo Diesel Comum	R\$6,09	R\$913.500,00
02	300.000	Litro	Óleo Diesel S-10 na conformidade da resolução ANP 65/2011	R\$6,19	R\$1.857.000,00

CAREACU MG, 13 de JANUÁRIO de 2.025.

[Assinatura]
ASS. DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RG: 581.862 E.S CPF: 719.569.307-44

02.783.114/0001-80

AUTO POSTO CAPIXABA LTDA

Rod. Fernão Dias, Km 825+200 metros - Pista Sul
Bairro Anil - CEP 37.582-000
CAREACU - MINAS GERAIS

Av. Saturnino de Faria, 140
Telefone: (35) 3026-4166

- Centro -

Careacú - MG

- CEP: 37.582-000

E-mail: licita.pcareacu@gmail.com

contratacacaocareacumg@gmail.com

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careacú
Páginas
Nº 31

ORÇAMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU/MG

REF.: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 (NA CONFORMIDADE DA RESOLUÇÃO ANP 65/2011), PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU/MG.

EMPRESA:	Auto Posto Tupy Careacú Ita				
CNPJ:	38.438.805/0001-94				
ENDEREÇO:	Rodovia Ternaio Dias, Km 822				
TELEFONE:	(35) 99936-4207				
EMAIL:					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	150.000	Litro	Óleo Diesel Comum	6,09	913.500,00
02	300.000	Litro	Óleo Diesel S-10 na conformidade da resolução ANP 65/2011	6,19	1.857.000,00

Careacú, 12 de Janeiro de 2025.

João Carlos Pereira

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RG: M.5.711.673 CPF: 000.337.196.72

Alto

A FUSÃO DERIVADOS DE PETROLEO com sede na Alameda Prefeito Augusto Balbino Mendes 660 - Centro, apresenta a seguinte proposta comercial:

COMBUSTIVEL	VALOR UNITARIO
OLEO DIESEL B S500	R\$ 5,77
OLEO DIESEL B S10	R\$ 5,87

Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: O preço do diesel é variável de acordo com a política da Petrobrás, ou seja, essa proposta é válida apenas por 24hs, sendo assim, passado esse período, uma nova consulta será necessária para atualização do preço.

São Sebastião da Bela Vista, 08 de Janeiro de 2025.





MUNICIPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000
ELÓI MENDES – MG | Site: www.eloimendes.mg.gov.br
e-mail: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Elói Mendes

Páginas

Nº 33

Página nº: _____

Data: ____/____/____

Servidor: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024 ANEXO I - DO OBJETO

O objeto desta licitação é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA ABASTECIMENTO DE TANQUE PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E SUA UTILIZAÇÃO PELA FROTA MUNICIPAL, POR REGISTRO DE PREÇO.**

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário
1	6972	GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM	L	360.000,00	6,25
2	15828	ÓLEO DIESEL S10 - ÓLEO DIESEL S10	L	360.000,00	6,41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Elói Mendes
 Prefeitura Municipal de Elói Mendes
 Registro de Preços Eletrônico - 55/2024

Resultado da Homologação

0002 - ÓLEO DIESEL S10 - ÓLEO DIESEL S10 - Valor Referência: 6,41

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	5,84	2.102.400,00	Homologado em 26/12/2024 17:01:57 Por: PAULO ROBERTO BELATO CARVALHO

PAULO ROBERTO BELATO CARVALHO

Autoridade Competente






PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careacú

Páginas

Nº 35

ORÇAMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU/MG

REF.: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM E ETANOL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU/MG.

EMPRESA: <u>Auto Posto Turiz Careacú Ltda</u>					
CNPJ: <u>38.438.805/0001-94</u>					
ENDEREÇO: <u>Rodovia Fernão Dias - Km. 822</u>					
TELEFONE: <u>(35) 99936-4207</u>					
EMAIL:					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	400.000	Litro	Gasolina Comum	<u>6,49</u>	<u>2.596.000,00</u>
02	80.000	Litro	Etanol	<u>4,49</u>	<u>359.200,00</u>

Careacú, 12 de Janeiro de 2.025.

Luís Carlos Pereira
ASS. DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RG: M.S. 711.673 CPF: 800.337.176-72

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careacú

Páginas

Nº

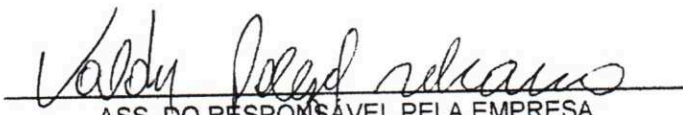
36

ORÇAMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU/MG

REF.: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM E ETANOL PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU/MG.

EMPRESA: Auto Posto Capixaba LTDA					
CNPJ: 02.783.114/0001-80					
ENDEREÇO: Rodovia Fernão Dias - BR 381, S/N, km 825+200m Pista Sul. Bairro: Anil; Careacú - MG, 37582-000.					
TELEFONE: (35) 9 9840-9729					
EMAIL: postocapixaba1@gmail.com					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	400.000	Litro	Gasolina Aditivada	R\$6,29	R\$2.516.000,00
02	80.000	Litro	Etanol	R\$4,49	R\$359.200,00

CAREACU MG, 13 de SETEMBRO de 2.025.


ASS. DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RG: 581.862 E.S. CPF: 719569307-44

02.783.114/0001-80

AUTO POSTO CAPIXABA LTDA

Rod. Fernão Dias, Km 825+200 metros Pista Sul

Bairro Anil - CEP 37.582-000

CAREACU - MINAS GERAIS

Av. Saturnino de Faria, 140
Telefone: (35) 3026-4166

- Centro -

Careacú - MG

- CEP: 37.582-000

E-mail: pcita.pcacareacu@gmail.com

contratacacaocareacumg@gmail.com





Nº 24/SEMG/2025

OFICIO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 28 de janeiro de 2025.

Senhor Prefeito,

Venho através deste, em resposta ao **OFICIO 001/2025** solicitação de **ADESÃO** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2024** Referente a Contratação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis (Pregão Eletrônico nº 015/2024), empresa detentora **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ 05.340.639/0001-30**.

Esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO através do Setor de Gerenciamento de Ata de Registro de Preço **AUTORIZA** a **ADESÃO**, solicitada através do ofício citado acima, na quantidade e valor solicitado.

Assunto: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024 / PROCESSO N.º 508/PMCJ/2024 / PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024.**

ITEM	ITEM DA ATA	OBJETO/ DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, por um período de 12 (doze) meses.	01	2.500.000,00	2.500.000,00

Antecipadamente agradecemos o atendimento e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos através do e-mail: cpl@candeaisdojamari.ro.gov.br

Atenciosamente,

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Coordenador do Setor de Compras e Licitações
Interino
Matrícula: 4240

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

A
Prefeitura Municipal de Careaçu-MG
Prefeito – **Eugênio Ribeiro dos Santos Neto**



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Páginas

Nº 38

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LINDOMAR BARBOSA ALVES**, CPF: 325.50*. **2-*3 em
28/01/2025 10:11:01, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1062.5V11.5017.450E.2770, com
fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LUCIVALDO SILVA DA COSTA**, CPF: 469.34*. **2-*9 em
28/01/2025 09:29:09, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09H3.5R29.709U.X38R.2307, com
fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.7CF.6D0** - Tipo de Documento: **OFICIO - Nº 24/SEMG/2025**

Elaborado por **LUCIVALDO SILVA DA COSTA**, CPF: 469.34*. **2-*9, em 28/01/2025 09:21:16, contendo 226 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 0943.0421.816H.H663.4636

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>



**OFÍCIO DE CONCORDÂNCIA
ANUÊNCIA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO**

À PREFEITURA DE CAREAÇU

REFERÊNCIA: RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO.

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PROCESSO Nº 508/2024/SEMFAGESP.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, VISANDO ATENDER A TODA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU.

DO DEFERIMENTO:

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sra. RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, coordenadora de contratos, portadora do CPF nº 371.237.288-40 e RG nº 48.537.010-4 -SSP-SP, vem respeitosamente em resposta à solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 94/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Processo nº 28/2024, informar que a empresa é **FAVORÁVEL** ao pedido nos quantitativos e valores indicados, considerando mesmas condições pactuadas, sendo que a Autorização não prejudicará as obrigações assumidas presentes e futuras prejudicando o bom andamento e fornecimento para com a Gestora.

DOS QUANTITATIVOS E VALORES:

ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO BRUTO (R\$)	TAXA DE DESCONTO (%)	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO LÍQUIDO (R\$)
R\$ 2.500.000,00	-1,63%	R\$ 2.459.250,00

****Valor estimado não oficial. Aguardando aceite do órgão Gerenciador. Valor poderá sofrer reajustes****

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

(11) 4154-2398

Diante desta anuência, ficamos no aguardo da autorização por parte do Órgão Gerenciador, posteriormente o envio do Instrumento Contratual, considerando as mesmas condições, inclusive quanto a Minuta de Contrato disponibilizada no Edital do órgão gerenciador.

A validade deste deferimento é de **90 (noventa) dias corridos**.

Trabalhamos para oferecer as melhores soluções, tecnologia e um atendimento de qualidade, de forma a garantir a excelência nos serviços prestados.

Santana de Parnaíba, 30 de janeiro de 2025.

RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
728840

Assinado de forma digital
por RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2025.01.30
11:13:06 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
CPF: 48.537.010-4 – RG: 48.537.010-4
Tel. (19) 3518-7021

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

(11) 4154-2398



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Pregão Eletrônico Nº 015/2024/CGDC/PMCJ

Processo Administrativo Nº 508/2024/SEMFAGESP E DEMAIS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a frota oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville

Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP **CEP:** 06502-160 **Fone/Fax:** (19) 3518-7021

E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br **CNPJ nº** 05.340.639/0001-30

Insc. Estadual: 623.051.405.115 **Insc. Municipal:** 72270

Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0

Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. **Endereço:** Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – **CEP:** 13098-335. **Fone/ fax:** (19) 3518-7000. **Portadora do CPF nº:** 371.237.288-40 e **RG nº:** 48.537.010-4.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR DA TAXA (R\$)	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, por um período de 12 (doze) meses.	R\$7.842.603,00	-1,62%	-R\$ 127.050,17	R\$ 7.715.552,83

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.842.603,00 (sete milhões e oitocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e três reais);

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: -1,62% (um vírgula sessenta e dois por cento negativo);

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 7.715.552,83 (sete milhões e setecentos e quinze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos);

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias;

MARCA/FABRICANTE: Próprio;

PAGAMENTO: Conforme edital;

ENTREGA: Conforme edital;

GARANTIA: Conforme edital;

TAXA MÉDIA DE REDE – CONFORME ITEM 5.11 DO EDITAL: 2,35% (dois vírgula trinta e cinco por cento);

DECLARAMOS QUE:

- para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a nossa proposta de preços esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

www.primebeneficios.com.br

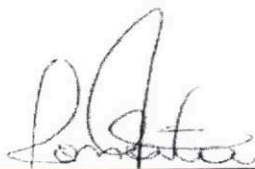
Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

- tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital e no Termo de Referência, bem como, as especificações técnicas e os serviços a serem executados, conforme cláusulas do referido edital e seus anexos.
- a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.
- as condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe.
- conhecemos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação,
- toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço licitaprime@primebeneficios.com.br
- Central de atendimento 24 horas / 07 (sete) dias por semana:
➢ 0800 745 8877

Santana de Parnaíba-SP, 03 de setembro de 2024

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
JONATÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO - PROCURADOR
RG: 50.628.252-1 CPF: 463.464.118-61

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pregão Eletrônico Nº 015/2024/CGDC/PMCJ
Processo Administrativo Nº 508/2024/SEMFAGESP E DEMAIS

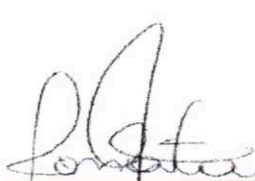
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a frota oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

LUCRO REAL		
Valor Consumo Licitação		7.842.603,00
Taxa Administrativa Ofertada	-1,62%	(127.050,17)
Taxa Média Rede Credenciada	2,35%	184.301,17
Total da receita (Taxa)	0,73%	57.251,00

BASE PARA EXEQUIBILIDADE BASE 2023		57.251,00
Percentual Sobre a Receita Estimada		
Rótulos de Linha	.% REC. Líquida	CUSTOS REC. LIQ.
1 - DIRETO	72,08%	41.267,19
2 - INDIRETO	4,54%	2.597,71
3 - ADMINISTRATIVO	8,03%	4.596,79
4 - COMERCIAL	0,64%	366,87
5 - FINANCEIRO	0,98%	561,87
8 - TRIBUTOS	11,73%	6.715,54
9 - Lucro Orçado	2,00%	1.145,02
Total Geral	100,00%	57.251,00

Santana de Parnaíba-SP, 03 de setembro de 2024

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP


PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
JONATÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO - PROCURADOR
RG: 50.628.252-1 CPF: 463.464.118-61

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

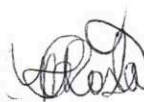


À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pregão Eletrônico Nº 015/2024/CGDC/PMCJ
Processo Administrativo Nº 508/2024/SEMFAGESP E DEMAIS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a frota oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

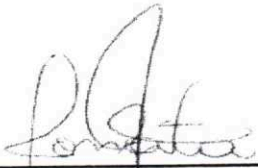
DO SISTEMA DE GESTÃO: Como parte da solução, a contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento eletrônico com acesso via rede mundial (Internet) fornecendo controle e segurança em todas as operações. Este sistema deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do contratante e identificação dos usuários através de acesso por senhas. O sistema deverá permitir a inclusão de usuários, com níveis de acesso compatíveis com as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por exemplo, (controle geral - acompanha e concede permissões /configurações), (apenas consulta por parte de Usuário Consulta usuários cadastrados) (usuários auxiliares nas Gestor secretarias com permissões específicas). Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante; O abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo a média de preços praticados conforme a Agência Nacional do Petróleo e Gás Natural-ANP. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor; A contratada deverá fornecer por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota oficial de veículos, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas; O fornecimento de combustíveis ocorrerá em ampla rede de postos da contratada ou por ela credenciados, no perímetro do município de Candeias do Jamari/RO, cidades circunvizinhas e em todo Brasil, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados; A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que porventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação. A contratada deverá estar regular no SICAF e não possuir impedimento para contratar; A contratada deverá utilizar mão-de-obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho; A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento. O posto credenciado deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar: identificação do condutor; data e hora do abastecimento; tipo de combustível; valor unitário; quantidade abastecida e o respectivo valor total em reais; placa do veículo; quilometragem do veículo. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo e Gás Natural - ANP. Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos: possuírem densidade fora do padrão; forem abastecidos em volume menor que o solicitado; estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição; for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e for detectado erro quanto ao produto solicitado. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado; não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota desta Prefeitura; os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado. O fornecimento de combustível deverá ser feito por meio da utilização de cartão magnético, a ser fornecido pela contratada. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a nota fiscal dos produtos fornecidos no mês anterior, na qual deverá constar as quantidades, os tipos de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais, as datas dos abastecimentos e a especificação dos veículos que abasteceram. Os valores referenciais dos combustíveis são de acordo com a ANP, sendo que será considerada contratada a empresa que ofertar o menor preço global, considerando o maior desconto oferecido e/ou menor taxa



de administração. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento; A implantação do sistema deverá ser feita, no máximo, em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato. O processo de implantação do sistema, efetuado pela contratada e acompanhado por servidores, compreenderá as seguintes atividades: a) Cadastro inicial de todos os veículos oficiais da administração. b) Cadastro inicial de todos os condutores informados pela administração. b) Definição da logística da rede de postos credenciados e geoprocessamento de informações. c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos (se for o caso). d) Fornecimento à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, dos dados cadastrais da rede de postos credenciados e geoprocessamento de informações. e) Treinamento de todos os usuários do sistema, tanto para condutores quanto para administrador e gestores, nas dependências da contratante ou via on-line. f) Fornecimento dos cartões magnéticos para os veículos, ou meio alternativo de pagamento, para realização das operações de abastecimentos. A contratada deverá fornecer, ou disponibilizar on-line, manual do sistema abrangendo todas as funcionalidades e configurações. A contratada deverá manter contato para suporte on-line, inclusive em horários excepcionais, indicando telefone fixo, telefone celular e e-mail, sempre atualizados, para quaisquer irregularidades observadas no sistema. A contratada deverá promover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, caso haja impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico (sistema), por qualquer motivo. Nos casos de deslocamentos intermunicipais e interestaduais, quando solicitado, a contratada deverá disponibilizar informações de postos de combustíveis disponíveis para a rota indicada. A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema, tais como: a) A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário. b) O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional, setor responsável definido pela Prefeitura, através de senha específica. c) A definição de níveis de acesso e permissões/configurações específicas para cada usuário deverá ser on-line e a partir da base operacional, setor responsável definido pela Prefeitura, através de senha específica. d) Exibir troca periódica ou validação de senha pessoal. e) Cancelamento de senha somente pelo setor responsável a partir da base operacional, setor responsável definido pela Prefeitura, através de senha específica. O sistema deverá gerar relatórios sobre todas as operações realizadas discriminados por veículo, contendo valor, data, hora, local da realização da operação e o usuário que a fez. Também deverá permitir a seleção de períodos específicos para a consulta e a separação por veículo, por condutor, por unidade consumidora. Além disso, deverá gerar indicadores de média consumo como: quilômetro/litro, valores e litros por veículo, valores e litros por condutor, valores e litros por unidade consumidora. Todos os relatórios deverão ter a possibilidade de visualização no monitor, impressão e download. São exemplos de relatórios que deverão ser disponibilizados pelo sistema: a) Relatórios gerenciais, analíticos e sintéticos, b) Relatórios por unidade dentro de períodos como: desde o início do cadastramento, por mês, por ano, por semestre, por quadrimestre ou período específico. c) Relatório geral dentro de períodos como: desde o início do cadastramento, por mês, por ano, por semestre, por quadrimestre ou período específico. d) Relatórios detalhados de consumo valores/litros por condutor. e) Relatórios detalhados de consumo valores/litros por veículo e tipo de combustível. f) Relatórios detalhados de custo do quilômetro rodado por veículo e tipo de combustível. g) Relatório de postos credenciados por município, por Estado ou por rota estabelecida. h) Relatório de veículos oficiais, cedidos, locados, doados e temporários, totais e/ou por unidade. i) Relatório de condutores ativos e inativos. j) Relatório de cartões e veículos ativos, bloqueados e cancelados. k) Relatório de inconsistências do sistema. l) Relatório de inconsistências de hodômetro, veículo com desvio de média padrão, veículos com abastecimento acima da capacidade do tanque. m) Os relatórios deverão, ainda, permitir a identificação do condutor, identificação do posto, o horário e data do abastecimento, o hodômetro do momento do abastecimento, a quantidade em litros, valor unitário e o tipo de combustível, valor da operação. Além disso, deverá gerar indicadores de média como: consumo km/litro, consumo R\$/litro por veículo, consumo R\$/litro por condutor e consumo R\$/litro por unidade consumidora etc. n) Relatório das atividades dos usuários em seus níveis cadastrados. Das operações de abastecimentos e serviços em postos de combustível: Deverão ser fornecidos cartões, ou meio alternativo de pagamento, para todos os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, em até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Imediatamente após o recebimento dos cartões iniciar-se-á a prestação do serviço de abastecimento. O sistema não poderá permitir o abastecimento de veículos que não estejam previamente cadastrados no sistema, cuja identificação deverá ser feita pela placa do veículo e matrícula do usuário. A contratada deverá fornecer o "cartão coringa" para abastecimentos em caso de falhas do cartão específico dos veículos ou demoras para solicitação/aquisição de novos cartões para novos veículos. Serão solicitados quantos cartões forem necessários para suprir a demanda, inclusive para veículos adquiridos por cedência, doação ou locação desde que, devidamente registrados e inseridos na frota da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. Os cartões deverão ter programação de limite de valor para as execuções dos abastecimentos, podendo sofrer alterações e agendamentos de limites programáveis, via WEB, em tempo real, pelo Gestor da plataforma digital ou Gerência de Transportes de cada unidade consumidora (secretaria), este último, diante prévia autorização. A Gerência de Transportes de cada unidade consumidora (secretaria), estabelecerá um limite de crédito para cada veículo, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor da plataforma digital. Os atendimentos realizados pela rede credenciada, que ultrapassarem o limite estabelecido para cada cartão, serão de total responsabilidade da Contratada e estarão sujeitos às penalidades contratuais. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciadas pela Contratada. Constatando-se o uso indevido de cartão de veículo que foi cancelado, bloqueado ou não autorizado pela Contratante, será considerado falha do sistema e as despesas lançadas não serão pagas pela Secretaria, sendo de responsabilidade da Contratada. A recuperação e o processamento das informações de abastecimento relativas às operações realizadas deverão ser automáticos a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos credenciados. Quando do abastecimento de veículo, a informação a ser armazenada deverá ser o tipo de combustível utilizado, se gasolina, Diesel Comum ou Diesel S-10; A Contratada deverá providenciar o cancelamento de todos os cartões magnéticos e senhas ao término da

vigência contratual, independente de solicitação do Contratante, salvo na hipótese de prorrogação contratual. No caso de perda/extravio de cartões, estes serão bloqueados pelos gestores e substituídos, pela Contratada, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação feita pelo gestor. O sistema deverá possuir a funcionalidade de restringir e informar simultaneamente, em tempo real, qualquer possível anormalidade nas transações de abastecimento, de acordo com parâmetros previamente cadastrados pelo gestor, como por exemplo, entre outros: a) Para impedir a duplicidade de lançamento de débito de combustível de mesmo valor, no mesmo dia, no mesmo cartão e do mesmo veículo; b) Para evitar digitação errônea de transações, com valores muito altos ou muito baixos por quantidade de produto ou serviços bem como quantidades além das capacidades totais cadastradas dos veículos; c) Restringir grandes discrepâncias entre hodômetros, horímetros ou equivalentes digitados, verificando a consistência entre os mesmos; d) Tentativa de uso de cartão bloqueado, cancelado ou não autorizado; e) Tentativa de abastecimento acima do limite do cartão, ou da capacidade do tanque de combustível. f) Tentativa de abastecimentos fora do horário autorizado; deverá ser emitido comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: a) Identificação do estabelecimento (Nome e Endereço); b) Identificação do veículo (placa); c) Identificação do condutor que realizou a operação; d) Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento; e) Tipo de combustível. Informar se o veículo foi abastecido com gasolina, Diesel Comum ou Diesel S-10; f) A data e hora da transação; g) Quantidade de litros; h) Valor da operação; i) Saldo disponível para futuras transações. A Contratada deverá prover forma alternativa para garantir o abastecimento, caso haja impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico, por qualquer motivo. A Contratada deverá acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido. Os postos credenciados devem atender aos padrões e exigências da ANP. A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari procederá, sempre que necessário, por amostragem ou quando dos abastecimentos, fiscalização quanto ao cumprimento dos requisitos legais, no decorrer da contratação, exigindo a documentação respectiva da Contratada ou consultando o nome/CNPJ do posto no site da ANP. Caso algum posto credenciado conste da relação de postos autuados/interditados, divulgada pela ANP, a Contratada deverá providenciar a exclusão do estabelecimento, ou sua substituição, se necessário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo justificativas aceitas pelo gestor. Da Rede Credenciada: A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados para os serviços de abastecimento (postos de combustível), com licença de operação obrigatória. A Contratada deverá comprovar a cobertura em, no mínimo, 02(dois) postos no município de Candeias do Jamari, para os serviços de abastecimento. O sistema da Contratada deverá estar sempre atualizado com os respectivos estabelecimentos credenciados e com fácil acesso para consulta. Caberá à Contratada se certificar, no momento do credenciamento, que as empresas cumprem as legislações (municipais, estaduais e federais), normas técnicas, normas da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - nesse caso, especificamente para postos de combustíveis) atinentes ao seu ramo de atividade, por meio da conferência do alvará de funcionamento, licença de operação, certidões, ou demais documentos necessários, a depender da atividade. A fiscalização/gestão contratual poderá solicitar tais documentos para a Contratada, bem como, solicitar o descredenciamento da empresa da plataforma, caso não estejam regulares. Caso ocorram danos, e/ou prejuízos, nos veículos, em poder de alguma credenciada, preliminarmente haverá tentativa de solução do problema diretamente junto à credenciada. Caso tal tentativa não alcance êxito, a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari efetuará a cobrança da Contratada. Todos os serviços executados pelas empresas credenciadas, deverão ser realizados por pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramenta adequadas, devolvendo os veículos ao Contratante em perfeitas condições de funcionamento e devidas certidões de regularidade atualizadas. DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Local da prestação do serviço: Os serviços serão prestados majoritariamente no município de Candeias do Jamari - RO, em cidades circunvizinhas como a capital Porto Velho e, poderá haver a utilização da rede credenciada nos demais municípios do Estado de Rondônia e outros Estados do País. Da frota desta Prefeitura: A prestação dos serviços deverá atender a ampla frota de veículos, maquinários e equipamentos da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, conforme especificados no Anexo I, podendo ocorrer substituição, exclusão ou inclusão de veículos durante a vigência do contrato. Veículos e maquinários locados ou cedidos também poderão compor a frota, desde que estejam devidamente registrados na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. As unidades geradoras de energia, ou quaisquer outros equipamentos que venham a ser devidamente adquiridos pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, os quais utilizem combustíveis, também poderão compor a frota. Garantia dos serviços: Todos os serviços realizados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia conforme preceitos do Código de Defesa do Consumidor.

Santana de Parnaíba-SP, 03 de setembro de 2024


PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
JONATÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO - PROCURADOR
RG: 50.628.252-1 CPF: 463.464.118-61

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 - E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Pregão Eletrônico Nº 015/2024/CGDC/PMCJ

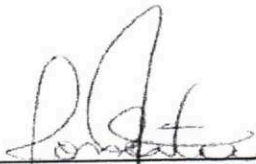
Processo Administrativo Nº 508/2024/SEMFAGESP E DEMAIS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a frota oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Jonatã de Oliveira Nascimento**, portador do **RG: 50.628.252-1** e **CPF: 463.464.118-61**, **DECLARA, sob as penas da lei que os documentos apresentados para o certame denominado Pregão Eletrônico nº 015/2024, são autênticos.**

Santana de Parnaíba-SP, 03 de setembro de 2024

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
JONATÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO - PROCURADOR
RG: 50.628.252-1 CPF: 463.464.118-61

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Pregão Eletrônico Nº 015/2024/CGDC/PMCJ

Processo Administrativo Nº 508/2024/SEMFAGESP E DEMAIS

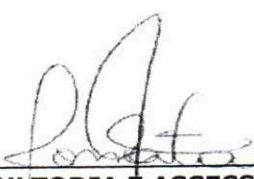
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a frota oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Jonatã de Oliveira Nascimento**, portador do **RG: 50.628.252-1** e **CPF: 463.464.118-61**, **DECLARA**, sob as penas da lei Lei nº 6.938/1981 que:

- **Atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.**
- **Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.**
- **Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.**

Santana de Parnaíba-SP, 03 de setembro de 2024

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP


PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
JONATÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO - PROCURADOR
RG: 50.628.252-1 CPF: 463.464.118-61

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprima@primebeneficios.com.br



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO

Páginas

Nº

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Pregão Eletrônico Nº 015/2024/CGDC/PMCJ

Processo Administrativo Nº 508/2024/SEMFAESP E DEMAIS

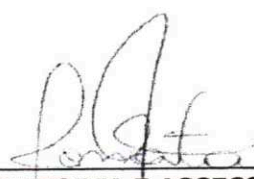
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a frota oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Jonatã de Oliveira Nascimento**, portador do **RG: 50.628.252-1** e **CPF: 463.464.118-61**, **DECLARA**, sob as penas da Lei nº 6.938/1981 que **para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (X).

Santana de Parnaíba-SP, 03 de setembro de 2024

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP


PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
JONATÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO - PROCURADOR
RG: 50.628.252-1 CPF: 463.464.118-61

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br



DECLARAÇÃO CONFORME O ITEM 8.7.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Páginas

Nº 50

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pregão Eletrônico Nº 015/2024/CGDC/PMCJ
Processo Administrativo Nº 508/2024/SEMFAGESP E DEMAIS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a frota oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Jonatã de Oliveira Nascimento**, portador do **RG: 50.628.252-1** e **CPF: 463.464.118-61**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que o(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra irão participar do serviço objeto do contrato:

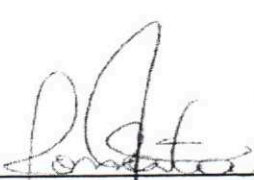
Pessoal Técnico:

Responsável Técnico Gestão de Frota: **Andressa Bastos Rocha**, brasileira, portadora do CPF nº228.896.628-96 (CARTEIRA DE TRABALHO NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO);

Responsável Técnico Perante o Conselho Regional de Administração: **Rodrigo Mantovani**, brasileiro, portador do RG nº20.103.621, CPF nº159.778-29, registrado no CRA sob o nº 073225 (CRA NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

Santana de Parnaíba-SP, 03 de setembro de 2024

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP


PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
JONATÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO - PROCURADOR
RG: 50.628.252-1 CPF: 463.464.118-61

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 - E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br



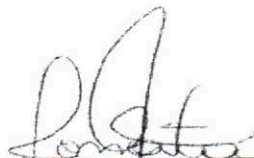
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pregão Eletrônico Nº 015/2024/CGDC/PMCJ
Processo Administrativo Nº 508/2024/SEMFAGESP E DEMAIS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a frota oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Jonatã de Oliveira Nascimento**, portador do **RG: 50.628.252-1** e **CPF: 463.464.118-61**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que iremos disponibilizamos central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, sistema web [online] **e preposto com atendimento remoto e, se necessário, com atendimento presencial no menor prazo possível**, a partir da convocação, para comparecer no local designado, de acordo com as exigências da Contratante e conforme resposta dos esclarecimentos.

Santana de Parnaíba-SP, 03 de setembro de 2024

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.485.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP


PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
JONATÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO - PROCURADOR
RG: 50.628.252-1 CPF: 463.464.118-61

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pregão Eletrônico Nº 015/2024/CGDC/PMCJ
Processo Administrativo Nº 508/2024/SEMFAGESP E DEMAIS

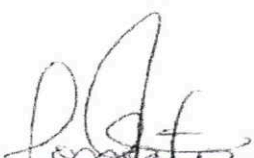
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a frota oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Jonatã de Oliveira Nascimento**, portador do **RG: 50.628.252-1** e **CPF: 463.464.118-61**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- **atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.**
- **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

Santana de Parnaíba-SP, 03 de setembro de 2024

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP


PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
JONATÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO - PROCURADOR
RG: 50.628.252-1 CPF: 463.464.118-61

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br





À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Pregão Eletrônico Nº 015/2024/CGDC/PMCJ

Processo Administrativo Nº 508/2024/SEMFAGESP E DEMAIS

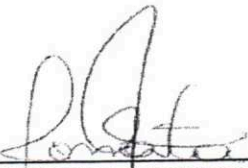
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a frota oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Jonatã de Oliveira Nascimento**, portador do **RG: 50.628.252-1** e **CPF: 463.464.118-61**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Cumpre a cota de aprendizagem.

Santana de Parnaíba-SP, 03 de setembro de 2024

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
JONATÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO - PROCURADOR
RG: 50.628.252-1 CPF: 463.464.118-61

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 - E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Prefeitura Municipal de Candeias

Páginas

Nº

54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO
COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2024
PROCESSO N.º 508/PMCI/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do Jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com DECRETO MUNICIPAL Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, VISANDO ATENDER A TODA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

TABELA I

LICITANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001 - 30.

TEL/FAX: : (19) 3518-7000, (19) 3518-7021, (19) 99654-2970.

E-MAIL: licitaprime@primebeneficios.com.br, leticia.rosa@primebeneficios.com.br

ENDEREÇO: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville – Santana de Parnaíba – SP, CEP : 06502-160

NOME DO REPRESENTANTE: Renata Nunes Ferreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 371.237.288-40, RG sob o nº 48.537.010-4, órgão expedidor SSP/SP

DETENTORA DO ITEM (S): 01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR DA TAXA (R\$)	VALOR TOTAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

			Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, por um período de 12 (doze) meses.		-1,62%		
1	12	MÊS		R\$ 7.842.603,00		R\$ 127.050,17	R\$ 7.715.552,83

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.1.O Órgão Gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

1.2.Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e Gerenciamento da Ata dele recorrente.

1.3.No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

1.4.São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços: GABINETE DO PREFEITO, SEC. MUNIC. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO - SEM-CELT, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM, SEC. MUNIC. DE DESENV. URBANO E REG. FUND. - SEMDUR, SEC. MUNIC. DE SEG. URBANA E TRÂNSITO - SEMSET, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, SEMASF E SEMUSA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO.

CLÁUSULA III - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

3.1.2. Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.1.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.1.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3.2.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

3.2.2. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

3.2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

4.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

4.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jari/RO CEP: 76.860-000.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que

entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de Registro de Preços;

I- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III- seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV- seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Prefeitura Municipal de Candéias

Páginas

Nº

58

7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula Da Dotação Orçamentária no Contrato.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- **Multa**:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

I- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c, d** e **i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g e h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, d e i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no

prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 98172-0026, na sala da COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, situada no prédio da prefeitura, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, bairro União, Candeias do Jamari-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 015/2024 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 225/2024.

14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 015/2024, pela Excelentíssimo Senhor Prefeito.

GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Gerente da Ata de Registro de Preço
Coordenador do Departamento de Compras

AUTORIDADE COMPETENTE:

LINDOMAR BARBOSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E REPRESENTANTE:




RENATA NUNES
ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Assinado de forma digital por RENATA NUNES
Dados: 2024.10.25 14:50:16 -03'00'

Prefeitura Municipal de Candeias
Paginas
Nº 61

RENATA NUNES FERREIRA
CPF nº. 371.237.288-40
RG sob o nº 48.537.010-4
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001 - 30





PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60

Procuradoria Municipal de Candeias do Jamari
Paginas
Nº 02

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, CPF: 375.73*.**8-*5 em 29/10/2024 12:47:11, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12E7.3947.311A.282V.3678, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LINDOMAR BARBOSA ALVES**, CPF: 325.50*.**2-*3 em 29/10/2024 09:55:29, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0987.8K55.629K.Z55V.0850, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.60E.8DB** - Tipo de Documento: **ATA**.

Elaborado por **RAQUEL FRANCA GIL DA SILVA**, CPF: 005.57*.**2-*6, em 29/10/2024 - 09:03:20

Código de Autenticidade deste Documento: 0942.5Z03.020U.H27U.2550

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>



Handwritten signature

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
05224557865		10/08/2010	03/07/2002	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
05.340.639/0001-30	CALCADA CANOPO			11	2 ANDAR - SAL		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
ALPHAVILLE	SANTANA DE PARNAIBA	SP	06541-078	R\$	10.000.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DAS ABELIAS			1414		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP		
ALPHAVILLE DOM PEDR	CAMPINAS	SP	13097-173		
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
186.425.208-17	SÓCIO E ADMINISTRADOR				5.000.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
RODRIGO MANTOVANI					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA JOAO LOPES VIEIRA			81	AP 44	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP		
RES VILA BELLA DOM	CAMPINAS	SP	13087-734		
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
159.882.778-29	SÓCIO E ADMINISTRADOR				5.000.000,00

DENOMINAÇÕES ANTERIORES

PRIME ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

FILIAIS

NIRE	CNPJ		
35904344818	05.340.639/0002-10		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ACU	47	TERREO/1 PAV	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
LOTEAMENTO ALPHAVIL	CAMPINAS	SP	13098-335

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
23/05/2024	173.823/24-5	
ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 20/03/2024. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO DO ANO DE 2023.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/01/2025



documento
assinado
digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 254227721, quinta-feira, 2 de janeiro de 2025 às 08:25:21.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 89*****11
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/11/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	22/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/05/2025
Receita Municipal	Validade:	02/02/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2025
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 26/12/2024 08:20

CPF: 358.XXX.XXX-21 Nome: FLAVIA THAIS GOMES MOREIRA

Ass: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Páginas

Nº

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.340.639/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2002
NOME EMPRESARIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO CALC CANOPO	NÚMERO 11	COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CEP 06.541-078	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE	MUNICÍPIO SANTANA DE PARNAIBA UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR		TELEFONE (11) 4154-2398
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2025 às 07:37:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

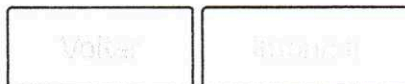
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:42:43 do dia 02/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2025.

Código de controle da certidão: **74B1.5CF1.10B5.47F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.340.639/0001-30
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
Endereço: CAL CANOPO 11 2 AND S 3 C APO 2 / ALPHAVILLE / SANTANA DE PARNAIBA / SP / 06541-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2024 a 22/01/2025

Certificação Número: 2024122402281195073781

Informação obtida em 26/12/2024 08:16:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
Prefeitura Municipal de Coraçu
Paginas
Nº 69

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Certidão nº: 90110623/2025

Expedição: 02/01/2025, às 07:46:14

Validade: 01/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



02/01/2025

0082800237

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Prefeitura Municipal de Cereia
Paginas
Nº 70

CERTIDÃO Nº: 7677704**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/01/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

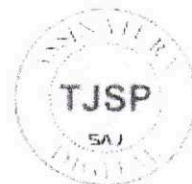
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de janeiro de 2025.

PEDIDO Nº:

0082800237



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/01/2025 08:16:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **05.340.639/0001-30**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:17:23 do dia 02/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: XPHB020125081723

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no rodapé central do documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 02/01/2025 08:36

Prefeitura Municipal de Caracol

Páginas

Nº 73

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250078155**

RAZÃO SOCIAL	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	05.340.639/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Prefeitura Municipal de Ceará

Paginas

Nº 14

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202500029543

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 05340639000130
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/01/2025 ÀS 08:47:41

VÁLIDA ATÉ 03/03/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Prefeitura Municipal de São Paulo

Páginas

Nº

15

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25010038878-58

Data e hora da emissão 02/01/2025 07:44:07

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Prefeitura Municipal de São Carlos

Páginas

Nº

76

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 05340639

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: Multa Contratual
Origem: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CNPJ: 05.340.639/0001-30 IE: 623051405115
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.388.716.500

Anotação PGE:

023.00050702/2024-61

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :

PGE

Responsável :

CRDA nº 62625126

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 03/12/2024 19:40:12 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO

CERTIDÃO DE EMPRESA 203/2024 - SMF

Certificamos, para os devidos fins, que até a presente data, pesquisando em nosso cadastro **IMOBILIÁRIO**, não foram localizados imóveis cadastrados em nome da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30** e desta forma sem débitos perante esta municipalidade.

VALIDADE: 60 DIAS

Santana de Parnaíba, 5 de dezembro de 2024.

Elana da Silva Ferreira
Técnica Tributária
Secretaria Municipal de Finanças

Atendimento Tributário
Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba



CENTRO ADMINISTRATIVO BANDEIRANTES - Secretaria Municipal de Finanças

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.283 - Bairro Sítio do Morro - Santana de Parnaíba/SP

CEP: 06517-520 - PABX: (11) 4622-7500 - E-mail: smf.atendimento@santanadeparnaiba.sp.gov.br

www.santanadeparnaiba.sp.gov.br



PrefeituraSantanadeParnaiba



ALVARÁ

Nº 446/2024

A Secretaria Municipal de Finanças, através do DRM - Departamento de Receitas Mobiliarias, expede o presente Alvará de Licença, funcionamento e localização, **VÁLIDO ATÉ 30 de Junho de 2025.**

RAZÃO SOCIAL/EVENTO	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RAMO DE ATIVIDADE	ASSESS. CONSULT. DE QUALQUER NATUREZA
ENDEREÇO	CALÇADA CANOPO, 11
BAIRRO	ALPHAVILLE C A2
CIDADE	SANTANA DE PARNAÍBA
CCM	72270
CNPJ/CPF	05340639000130
E.	623051405115

OBS:

AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Todas as empresas devem tomar providências cabíveis para adequação das edificações e das áreas de risco, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, quando necessário. Conforme **Decreto Estadual Nº 63.911/2018.**

- **Lei 1.649/91, ARTIGO 31** - Obrigatório colocar em lugar visível ao público.

Autenticidade



Santana de Parnaíba, 1 de Julho de 2024.

DRM - Departamento de Receitas Mobiliarias

CENTRO ADMINISTRATIVO BANDEIRANTES - Secretaria Municipal de Finanças

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 - Sítio do Morro - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06517-520

PABX: (11) 4622-7500 - site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br / smf@santanadeparnaiba.sp.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas Mobiliárias

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 20538/2024 - VIA WEB

Razão Social:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF Nº:05.340.639/0001-30
Inscrição Atual...:72270
Logradouro:CALC CANOPO 11 ANDAR 2 SALA 3
Bairro:ALPHAVILLE C A2
Cidade.....:SANTANA DE PARNAIBA - SP
CEP:06541-078

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

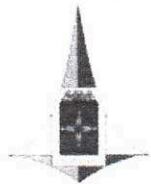
SEGUNDA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Validade desta Certidão: 90 dias.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente.	Informações para Verificação de Autenticidade: Inscrição Cadastral : 72270 Número de Controle : 10758662256179975 Data da Emissão : 02/12/2024 Hora da Emissão : 10:16:55
--	---

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

SMF - Secretaria Municipal de Finanças
Centro Administrativo Bandeirantes
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Bairro: Votuporim - CEP: 06517-520
PABX: (11) 4622-7500 - site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Prefeitura Municipal de Lamego

Páginas

Nº 80

CERTIDÃO Nº: 005000022492025
NOME: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ENDEREÇO: CANOPO 11 ANDAR2 SL 3 CENTRO APOIO II
CIDADE: ALPHAVILLE
CNPJ: 05.340.639/0001-30
CF/DF: 0793494600130
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 02 de abril de 2025. *



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Vitória

Páginas

Nº 81

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000002321

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 05.340.639/0001-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **02/01/2025**, válida até **02/04/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02/01/2025.

Autenticação eletrônica: **000E.243D.0F60.77FD**





**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

Prefeitura Municipal de Lages

Páginas

Nº

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 49339288

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

05.340.639/0001-30

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.551.682.864

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 JANEIRO DE 2025

HORA: 8:30:11:9



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Curvelo

Páginas

Nº

83

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/01/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/04/2025

NOME: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30

LOGRADOURO: CALCADA CANOPO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ALPHAVILLE

CEP: 06541078

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SANTANA DE PARNAIBA

UF: SP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000833643141



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 057239/2024

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 10:21:28 horas do dia 02/12/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Prefeitura Municipal de Cuiabá

Páginas

Nº 85

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0054402246

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **02/01/2025** Hora da emissão: **07:45:48**

Nome/denominação do sujeito passivo: **PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **02/03/2025.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2BBBBUK2LM29B29U**



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000000078546-17

Data de Emissão: 02/01/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/04/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NAO INFORMADO



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Prefeitura Municipal de Maracá

Receitas

Nº 187

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035675929-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.340.639/0001-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025.1.4989737-1
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 05.340.639/0001-30	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 02/01/2025 08:43 VÁLIDA ATÉ : 02/04/2025 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Prefeitura Municipal de Caracul

Páginas
Nº 89

Nome: **PRIME CONSULTORIA E ASSESS EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ base: **05.340.639/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **02 dias do mês de JANEIRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/3/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **32485512**
Autenticação: **42807164**



Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Prefeitura Municipal de Criciúma

Páginas

Nº 90

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ/CPF: **05.340.639/0001-30**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140351657674
Data de emissão:	07/11/2024 14:53:21
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	06/05/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 02/01/2025 08:32:48

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Páginas
Nº 01

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 388809/2025
Emitido em 02/01/2025 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço Calçada Canopo, 11 - And 2, Sl 3, Centro Apoio II - Alphaville
CEP: 65410-78 Santana de Parnaíba-SP
Capital Social R\$ 10.000.000,00
Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações a Vencer

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	202412050 220119507 3706	05/12/2024	03/01/2025

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	67230713	01/10/2024	30/03/2025
206-2	Certidão Negativa de Falência e Concordata	4356746	30/08/2024	28/02/2025
206-2	Contrato Social	35.224.557. 865	27/12/2019	
206-2	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	352245578 65	31/12/2023	30/06/2025
206-2	Prova dos administradores em exercício	35.224.557. 865	27/12/2019	
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	159.882.77 8-29	29/08/2008	
206-2	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	001/2024	28/06/2024	28/06/2025
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	20907947	08/07/2021	
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	20.103.621- 6	26/11/2019	
206-2	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	05.340.639/ 0001-30	26/06/2024	26/06/2025
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	50DD.53E8. 46EC.0A1C	30/08/2024	26/02/2025



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Páginas
Nº 02

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 388809/2025

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	623.051.40 5.115	30/08/2024	30/08/2025
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	186.425.20 8-17	27/07/2016	
206-2	Declaração ou comprovação do porte da empresa	053406390 00130	01/10/2024	01/10/2025
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais (UF de Origem)	241200375 99-67	02/12/2024	02/06/2025
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	035443304- 23	02/12/2024	01/04/2025
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	203/2024	05/12/2024	02/02/2025

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
7020-4/00	Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, exceto Consultoria Técnica Específica	Sem Pendência
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Sem Pendência
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Sem Pendência
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Sem Pendência
4751-2/01	Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática	Sem Pendência
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Sem Pendência
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Sem Pendência
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Sem Pendência
4110-0/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Sem Pendência
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	Sem Pendência
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Sem Pendência
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
102	Alimentação



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Páginas
Nº 93

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 388809/2025

(Continuação)

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
130	Serviços administrativos e de pagamento automatizado de cartões
134	Serviços de aquisição e gerenciamento de abastecimento de combustível
137	Serviços de fornecimentos de vales
402	Manutenção de veículos e aeronaves

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
159.882.778-29-Rodrigo Mantovani	-	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA(Sócio-Administrador)
186.425.208-17-João Marcio Oliveira Ferreira	-	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA(Sócio-Administrador)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
159.882.778-29-Rodrigo Mantovani	-	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA(Sócio-Administrador)
186.425.208-17-João Marcio Oliveira Ferreira	-	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA(Sócio-Administrador)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Vitória
Páginas
Nº 04

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000002321

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 05.340.639/0001-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **02/01/2025**, válida até **02/04/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02/01/2025.

Autenticação eletrônica: **000E.243D.0F60.77FD**





ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

Prefeitura Municipal de Cateçó

Páginas

Nº 95

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 49339288

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

05.340.639/0001-30

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.551.682.864

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 JANEIRO DE 2025

HORA: 8:30:11:9



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Wreagu

Paginas

Nº 96

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/01/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/04/2025

NOME: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30

LOGRADOURO: CALCADA CANOPO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ALPHAVILLE

CEP: 06541078

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SANTANA DE PARNAIBA

UF: SP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000833643141



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 057239/2024

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 10:21:28 horas do dia 02/12/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Prefeitura Municipal de Cáceres

Páginas

Nº

98

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0054402246

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **02/01/2025** Hora da emissão: **07:45:48**

Nome/denominação do sujeito passivo: **PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **02/03/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2BBBBUK2LM29B29U**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2025.000000078546-17

Data de Emissão: 02/01/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/04/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Prefeitura Municipal de Curitiba
Paginas
Nº 100

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035675929-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.340.639/0001-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIROCERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025.1.4989737-1
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 05.340.639/0001-30	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 02/01/2025 08:43 VÁLIDA ATÉ : 02/04/2025 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Prefeitura Municipal de Carlos

Páginas
Nº 102

Nome: **PRIME CONSULTORIA E ASSESS EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ base: **05.340.639/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **02 dias do mês de JANEIRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/3/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **32485512**
Autenticação: **42807164**





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Prefeitura Municipal de Jaraguá

Páginas
Nº 103

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ/CPF: **05.340.639/0001-30**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140351657674
Data de emissão:	07/11/2024 14:53:21
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	06/05/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 02/01/2025 08:32:48

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Páginas
Nº 104

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 388809/2025
Emitido em 02/01/2025 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço Calçada Canopo, 11 - And 2, Sl 3, Centro Apoio II - Alphaville
CEP: 65410-78 Santana de Parnaíba-SP
Capital Social R\$ 10.000.000,00

Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações a Vencer

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	202412050 220119507 3706	05/12/2024	03/01/2025

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	67230713	01/10/2024	30/03/2025
206-2	Certidão Negativa de Falência e Concordata	4356746	30/08/2024	28/02/2025
206-2	Contrato Social	35.224.557. 865	27/12/2019	
206-2	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	352245578 65	31/12/2023	30/06/2025
206-2	Prova dos administradores em exercício	35.224.557. 865	27/12/2019	
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	159.882.77 8-29	29/08/2008	
206-2	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	001/2024	28/06/2024	28/06/2025
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	20907947	08/07/2021	
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	20.103.621- 6	26/11/2019	
206-2	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	05.340.639/ 0001-30	26/06/2024	26/06/2025
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	50DD.53E8. 46EC.0A1C	30/08/2024	26/02/2025



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Páginas
Nº 105

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 388809/2025

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	623.051.40 5.115	30/08/2024	30/08/2025
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	186.425.20 8-17	27/07/2016	
206-2	Declaração ou comprovação do porte da empresa	053406390 00130	01/10/2024	01/10/2025
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais (UF de Origem)	241200375 99-67	02/12/2024	02/06/2025
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	035443304- 23	02/12/2024	01/04/2025
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	203/2024	05/12/2024	02/02/2025

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
7020-4/00	Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, exceto Consultoria Técnica Específica	Sem Pendência
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Sem Pendência
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Sem Pendência
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Sem Pendência
4751-2/01	Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática	Sem Pendência
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Sem Pendência
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Sem Pendência
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Sem Pendência
4110-0/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Sem Pendência
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	Sem Pendência
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Sem Pendência
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
102	Alimentação



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 388809/2025

(Continuação)

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
130	Serviços administrativos e de pagamento automatizado de cartões
134	Serviços de aquisição e gerenciamento de abastecimento de combustível
137	Serviços de fornecimentos de vales
402	Manutenção de veículos e aeronaves

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
159.882.778-29-Rodrigo Mantovani	-	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA(Sócio-Administrador)
186.425.208-17-João Marcio Oliveira Ferreira	-	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA(Sócio-Administrador)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
159.882.778-29-Rodrigo Mantovani	-	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA(Sócio-Administrador)
186.425.208-17-João Marcio Oliveira Ferreira	-	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA(Sócio-Administrador)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.





MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 508

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Páginas

Nº 101

Às 11:51:55 horas do dia 09 de Agosto de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, VISANDO ATENDER A TODA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, por um período de 12 (doze) meses.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 10:00:00 horas do dia 26/08/2024, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Lote 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
23783	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05340639000130			2,32 %	Classificada	-
11109	DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.	03477309000165			0,00 %	Classificada	-
17902	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA	09687900000204			0,01 %	Classificada	-
40199	BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28008410000106			0,01 %	Classificada	-
84415	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA	09179444000100			0,00 %	Classificada	-
12891	SOLUTION BENEFICIOS LTDA	52802753000114			2,32 %	Classificada	-

Lances

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.	03.477.309/0001-65	-2,01 %	26/08/2024 11:04:46	Fornecedor Inabilitado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-1,62 %	26/08/2024 11:08:23	Intermediario
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-1,61 %	26/08/2024 11:08:01	Intermediario
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-1,60 %	26/08/2024 11:07:24	Intermediario

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-1,59 %	26/08/2024 11:07:00	Intermediario
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-1,58 %	26/08/2024 11:06:25	Intermediario
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-1,57 %	26/08/2024 11:06:03	Intermediario
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-1,56 %	26/08/2024 11:05:25	Intermediario
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-1,55 %	26/08/2024 11:04:07	Manual
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.	03.477.309/0001-65	-1,46 %	26/08/2024 11:03:48	Fornecedor Inabilitado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-1,45 %	26/08/2024 11:03:04	Manual
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.	03.477.309/0001-65	-1,36 %	26/08/2024 11:02:54	Fornecedor Inabilitado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-1,35 %	26/08/2024 11:02:15	Manual
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.	03.477.309/0001-65	-1,26 %	26/08/2024 11:02:02	Fornecedor Inabilitado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-1,15 %	26/08/2024 11:01:56	Manual
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.	03.477.309/0001-65	-1,08 %	26/08/2024 11:01:40	Fornecedor Inabilitado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-1,06 %	26/08/2024 11:01:33	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-1,05 %	26/08/2024 11:00:35	Manual
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.	03.477.309/0001-65	-0,98 %	26/08/2024 11:00:24	Fornecedor Inabilitado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-0,97 %	26/08/2024 11:00:00	Manual
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.	03.477.309/0001-65	-0,91 %	26/08/2024 10:59:38	Fornecedor Inabilitado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-0,90 %	26/08/2024 10:59:23	Manual
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.	03.477.309/0001-65	-0,83 %	26/08/2024 10:59:08	Fornecedor Inabilitado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-0,82 %	26/08/2024 10:59:00	Manual
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.	03.477.309/0001-65	-0,75 %	26/08/2024 10:58:39	Fornecedor Inabilitado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-0,70 %	26/08/2024 10:58:19	Manual

[Assinatura]

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.	03.477.309/0001-65	-0,61 %	26/08/2024 10:57:58	Fornecedor Inabilitado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-0,60 %	26/08/2024 10:57:48	Manual
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.	03.477.309/0001-65	-0,56 %	26/08/2024 10:57:35	Fornecedor Inabilitado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-0,55 %	26/08/2024 10:57:20	Manual
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.	03.477.309/0001-65	-0,54 %	26/08/2024 10:57:04	Fornecedor Inabilitado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-0,50 %	26/08/2024 10:56:26	Manual
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.	03.477.309/0001-65	-0,45 %	26/08/2024 10:56:47	Fornecedor Inabilitado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-0,42 %	26/08/2024 10:55:56	Manual
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.	03.477.309/0001-65	-0,38 %	26/08/2024 10:55:26	Fornecedor Inabilitado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-0,35 %	26/08/2024 10:54:45	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-0,31 %	26/08/2024 10:54:28	Manual
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.	03.477.309/0001-65	-0,30 %	26/08/2024 10:54:19	Fornecedor Inabilitado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-0,25 %	26/08/2024 10:52:39	Manual
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.	03.477.309/0001-65	-0,22 %	26/08/2024 10:52:15	Fornecedor Inabilitado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-0,21 %	26/08/2024 10:51:37	Manual
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.	03.477.309/0001-65	-0,18 %	26/08/2024 10:51:07	Fornecedor Inabilitado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-0,17 %	26/08/2024 10:50:44	Manual
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.	03.477.309/0001-65	-0,15 %	26/08/2024 10:50:27	Fornecedor Inabilitado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-0,12 %	26/08/2024 10:49:32	Manual
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.	03.477.309/0001-65	-0,10 %	26/08/2024 10:49:04	Fornecedor Inabilitado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-0,08 %	26/08/2024 10:48:37	Manual

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-0,06 %	26/08/2024 10:48:05	Manual
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.	03.477.309/0001-65	-0,06 %	26/08/2024 10:47:47	Fornecedor Inabilitado
CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA	09.179.444/0001-00	-0,04 %	26/08/2024 10:51:44	Intermediario
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-0,03 %	26/08/2024 10:47:23	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-0,02 %	26/08/2024 10:46:18	Manual
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-0,01 %	26/08/2024 10:45:08	Manual
CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA	09.179.444/0001-00	0,00 %	23/08/2024 16:38:57	Classificado
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.	03.477.309/0001-65	0,00 %	23/08/2024 16:34:07	Fornecedor Inabilitado
BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	0,01 %	23/08/2024 16:19:06	Classificado
PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA	09.687.900/0002-04	0,01 %	23/08/2024 11:40:54	Classificado
SOLUTION BENEFICIOS LTDA	52.802.753/0001-14	2,09 %	26/08/2024 10:45:22	Intermediario
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	2,10 %	26/08/2024 10:44:37	Intermediario
SOLUTION BENEFICIOS LTDA	52.802.753/0001-14	2,13 %	26/08/2024 10:44:22	Intermediario
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	2,14 %	26/08/2024 10:44:05	Intermediario
SOLUTION BENEFICIOS LTDA	52.802.753/0001-14	2,15 %	26/08/2024 10:43:47	Intermediario
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	2,16 %	26/08/2024 10:43:29	Intermediario
SOLUTION BENEFICIOS LTDA	52.802.753/0001-14	2,17 %	26/08/2024 10:42:46	Intermediario
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	2,18 %	26/08/2024 10:42:36	Intermediario
SOLUTION BENEFICIOS LTDA	52.802.753/0001-14	2,19 %	26/08/2024 10:41:57	Intermediario
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	2,20 %	26/08/2024 10:41:46	Intermediario
SOLUTION BENEFICIOS LTDA	52.802.753/0001-14	2,25 %	26/08/2024 10:41:29	Intermediario
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	2,26 %	26/08/2024 10:41:20	Intermediario
SOLUTION BENEFICIOS LTDA	52.802.753/0001-14	2,27 %	26/08/2024 10:40:46	Intermediario
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	2,28 %	26/08/2024 10:40:27	Intermediario

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
SOLUTION BENEFICIOS LTDA	52.802.753/0001-14	2,29 %	26/08/2024 10:40:10	Intermediario
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	2,30 %	26/08/2024 10:39:47	Intermediario
SOLUTION BENEFICIOS LTDA	52.802.753/0001-14	2,32 %	26/08/2024 09:20:37	Classificado
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	2,32 %	20/08/2024 16:59:34	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	-1,62 %
2º	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA	09.179.444/0001-00	-0,04 %
Empatado	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA	09.687.900/0002-04	0,01 %
Empatado	BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	28.008.410/0001-06	0,01 %
5º	SOLUTION BENEFICIOS LTDA	52.802.753/0001-14	2,09 %

Mensagens

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/08/2024 11:51:55	O Pregoeiro(a) alterou o intervalo mínimo do Lote 1 para 0.01% .
Sistema	26/08/2024 10:29:11	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	26/08/2024 10:31:38	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	26/08/2024 10:41:39	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	26/08/2024 11:10:26	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
Sistema	26/08/2024 11:15:09	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	26/08/2024 11:25:10	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	26/08/2024 11:26:14	A proposta do fornecedor DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA , do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de -2,01% .
Sistema	26/08/2024 15:01:38	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/08/2024 15:10:36	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	26/08/2024 15:11:41	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/08/2024 15:23:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.-03.477.309/0001-65 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.-03.477.309/0001-65 venceu o LOTE -1 pelo valor de -2,01% .
Sistema	26/08/2024 15:25:11	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/08/2024 15:25:41	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	26/08/2024 15:35:13	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	03/09/2024 11:26:06	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 06/09/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 11/09/2024 .
Sistema	03/09/2024 11:26:06	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 06/09/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 11/09/2024 .
Fornecedor 23783	03/09/2024 11:32:49	Prezado Sr. pregoeiro, bom dia! Estamos verificando como declinar
Sistema	03/09/2024 11:38:26	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o Lote 1
Sistema	03/09/2024 11:38:26	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o Lote 1
Sistema	03/09/2024 11:53:20	Empresa: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. - 03477309000165 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Conforme informado junto ao CHAT DE MSG.!
Sistema	03/09/2024 11:53:20	A proposta do fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de -1,62% .
Sistema	03/09/2024 11:55:10	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Fornecedor 23783	03/09/2024 11:57:09	Sr. Pregoeiro, informo que já estamos com a nossa melhor oferta.
Sistema	03/09/2024 12:05:10	O tempo de negociação está encerrado .
Fornecedor 23783	03/09/2024 12:56:44	Sr. Pregoeiro, informo que enviamos a Proposta Final e os documentos de habilitação.
Sistema	10/09/2024 13:20:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-05.340.639/0001-30 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -05.340.639/0001-30 venceu o LOTE -1 pelo valor de -1,62% .
Sistema	10/09/2024 13:20:25	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/09/2024 13:20:32	O fornecedor DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	10/09/2024 13:30:26	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	10/09/2024 13:31:08	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 13/09/2024 e os outros interessados envie as contra razões até 18/09/2024 .
Sistema	16/09/2024 11:36:22	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. - 03.477.309/0001-65 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2024 11:40:47	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: Em nome da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, agradecemos a participação de todos. Atenciosamente, Paulo Albuquerque - Pregoeiro.

Recursos

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05340639000130	26/08/2024 15:10:36			Indeferido
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05340639000130	26/08/2024 15:25:41			Indeferido
DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.	03477309000165	10/09/2024 13:20:32			Indeferido

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	26/08/2024 10:03:12	Bom dia Srs. Licitantes, permaneçam logados, já daremos início a sessão.
Pregoeiro	26/08/2024 10:19:51	Este certame é regido nos termos da Lei 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO Nº 8.769 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 Regulamenta procedimentos licitatórios, e as exigências estabelecidas neste Edital.
Pregoeiro	26/08/2024 10:20:07	Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o "Menor Taxa"
Pregoeiro	26/08/2024 10:20:16	Destaco a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será sancionado na forma constante do Edital que rege este certame.
Pregoeiro	26/08/2024 10:29:15	Srs. Licitantes, proposta devidamente ordenadas e posteriormente abriremos a etapa de lances.
Pregoeiro	26/08/2024 10:29:35	Srs. Licitantes, estaremos iniciando a etapa de lances.
Pregoeiro	26/08/2024 10:31:28	Em Nome da Prefeitura de Candeias do Jamari - RO, desejamos a todos uma Boa Disputa.
Sistema	26/08/2024 10:31:38	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 10:31:38
Sistema	26/08/2024 10:47:26	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	26/08/2024 11:14:10	Srs. Licitantes, estaremos abrindo o prazo de 10 min. p/ negociação.
Pregoeiro	26/08/2024 11:29:18	Srs. Licitantes, estaremos abrindo o prazo de 120 min. p/ envio da Proposta Reajustada, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Solicitamos ainda "se possível" a empresa já consiga encaminhar os Doc. de Habilitação junto ao Arquivo de Proposta, visando dar agilidade ao Processo Licitatório, nós agradecemos. Caso não houver como, posteriormente, estaremos abrindo o prazo de 120 min. p/ envio dos Doc. de Habilitação.
Pregoeiro	26/08/2024 11:29:41	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 26/08/2024 11:30:00hs até o dia 26/08/2024 13:30:00hs para o(s) fornecedor(es): DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA..
Sistema	26/08/2024 12:44:26	O fornecedor DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. acabou de ENVIAR candeias_do_jamari_1724687065.zip no proposta final.
Pregoeiro	26/08/2024 13:23:03	Srs. Licitantes, permaneçam logados.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/08/2024 13:30:02	O prazo para o fornecedor DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	26/08/2024 14:28:30	A Proposta esta sendo analisado pelo equipe de Planejamento, peço a todos que se mantenham conectados, pois estaremos encerrando a mesma hoje se possível.
Sistema	26/08/2024 14:56:35	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo 0_0_proposta_de_preco_1724694995.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	26/08/2024 14:57:24	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo resposta_analise_da_proposta_1724695044.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	26/08/2024 14:57:57	Segue em anexo a análise da Proposta, realizada pela setor responsavel.
Pregoeiro	26/08/2024 15:01:30	Estaremos abrindo o prazo de 10 min. para interposição de Recurso quanto ao JULGAMENTO DA PROPOSTA .
Pregoeiro	26/08/2024 15:20:03	Srs. Licitantes, como a mesma já encaminhou os Documentos de Habilitação no mesmo arquivo da Proposta, apenas estaremos abrindo o prazo de 120 min. e encerrando p/ que o sistema nos libere p/ habilitar a empresa e abrir o prazo de interposição de Recurso quanto ao Julgamento de Habilitação.
Pregoeiro	26/08/2024 15:21:23	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 26/08/2024 15:22:00hs até o dia 26/08/2024 17:22:00hs para o(s) fornecedor(es): DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.
Sistema	26/08/2024 15:23:03	O prazo do Habilitanet para o fornecedor DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. foi encerrado pelo Pregoeiro(a)! .
Pregoeiro	26/08/2024 15:34:15	Srs. Licitantes, informamos que estaremos SUSPENDENDO a Sessão, p/ melhor analise junto a Proposta e Documentos de Habilitação, p/ que tenhamos um julgamento correto e transparente junto a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, quanto aos requisitos solicitados junto ao Edital e anexos. Informamos que retomaremos a sessão dia 28/08/2024 às 11h(DF), se necessário estaremos retornando ao julgamento da Proposta e Doc. de Habilitação.
Pregoeiro	26/08/2024 15:34:48	Declaro a Sessão SUSPENSA .
Pregoeiro	28/08/2024 11:10:40	Bom dia
Pregoeiro	28/08/2024 11:10:56	Bom dia Srs. Licitantes.
Pregoeiro	28/08/2024 11:21:27	Srs. Licitantes, em atendimento ao Principio da razoabilidade, este Pregoeiro poderá utilizar a diligência para sanar erros e/ou falhas que não alteram a substância das propostas. Uma vez que a empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. deixou de apresentar a Declaração, conforme solicitado junto ao item 8.4.4. o qual a mesma menciona em seu texto, conforme modelo constante no anexo II deste Termo de Referência (sendo que não há nenhum modelo de Declaração junto ao Anexo II). Considerando tambpem que a mesma encaminhou seus Documentos nos mesmos arquivos da Proposta, não fazendo jus aos 120 min. para envio dos Doc. de Habilitação. Desta forma estaremos abrindo o prazo de 120 min. para atendimento ao solicitado no Termo de Referencia, Anexo I deste edital quanto ao item 8.4.4. Sob pena de Inabilitação em caso de não atendimento ou não envio.
Pregoeiro	28/08/2024 11:23:02	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 28/08/2024 11:25:00hs até o dia 28/08/2024 13:25:00hs para o(s) fornecedor(es): DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.
Sistema	28/08/2024 12:57:23	O fornecedor DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. acabou de ENVIAR qualificacao_economica_e_financeira_1724860642.zip no menu <i>Docs. Legal</i> .
Pregoeiro	28/08/2024 13:03:56	Srs. Licitantes, estarei SUSPENDENDO a Sessão o qual eu remeterei os autos a analise quanto a Qualificação Econômica e Financeira apresentada pela empresa detentora do item até o momento.
Sistema	28/08/2024 13:25:01	O prazo para o fornecedor DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA. enviar a documentação legal está encerrado .
Pregoeiro	29/08/2024 10:42:34	Srs. Licitantes, uma vez que foi SUSPENSA a Licitação sem informar a data e horario de retorno, uma vez que até o momento não retornou do setor de contabilidade a analise quanto ao solicitado por este Pregoeiro. Sendo assim informamos aos Srs. que retomaremos a Sessão dia 30/08/2024 às 11h (DF). Atenciosamente, Paulo Albuquerque

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 29/08/2024 10:47:11 AVISO DE RETORNO DA SESSÃO - 30/08/2024 ÀS 11H(DF)

Sr(s). Fornecedor(es),
Srs. Licitantes, uma vez que foi SUSPENSA a Licitação sem informar a data e horário de retorno, uma vez que até o momento não retornou do setor de contabilidade a análise quanto ao solicitado por este Pregoeiro.

Sendo assim informamos aos Srs. que retornaremos a Sessão dia 30/08/2024 às 11h (DF).

Atenciosamente,

Paulo Albuquerque

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Sistema 30/08/2024 11:06:55 AVISO DE SUSPENSÃO E ABERTURA DA SESSÃO - 02/09/2024 ÀS 11H(DF).

Sr(s). Fornecedor(es),
Srs. Licitantes, como não obtemos retorno do setor de contabilidade, quanto análise da Qualificação Econômica-Financeira, conforme edital e anexos, estaremos REMARCANDO A REABERTURA P/ DIA 02/09/2024 às 11h(DF).

Atenciosamente;

Paulo Albuquerque - Pregoeiro da PMCJ.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Pregoeiro 02/09/2024 11:03:43 Bom dia Srs. Licitantes.

Pregoeiro 02/09/2024 11:06:52 Permaneçam logados.

Pregoeiro 02/09/2024 11:27:42 Srs. Licitantes, tendo em vista a não conclusão completa da análise, retornaremos a SESSÃO dia 03/09/2024 Às 10h(DF).

Pregoeiro 03/09/2024 10:03:28 Bom dia Srs. Licitantes.

Pregoeiro 03/09/2024 10:05:02 Após análise, foi constatado que a empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA não atendeu aos itens do Termo de Referência: 8.4.3. a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); (ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG) SUPERIORES A 1 (UM). c) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; (Considerando ativo total e passivo total e avaliando o lucro obtido não atende a 10% do valor estimado da contratação. POR ESTE MOTIVO A MESMA SERÁ INABILITADA.

Pregoeiro 03/09/2024 10:09:36 Permaneçam logados.

Pregoeiro 03/09/2024 10:15:03 Srs. Permaneçam logados, pois iremos convocar a empresa subsequente, para apresentação da Proposta Readequada e Documentos de Habilitação.

Pregoeiro 03/09/2024 11:21:51 Srs. Licitantes, peço desculpas a demora, pois estava em contato com o SUPORTE DA PLATAFORMA LICITANET.

Pregoeiro 03/09/2024 11:25:09 Srs. licitantes, uma vez aberto o prazo de recurso e havendo intenção este Pregoeiro deverá aceita-lo, porém para que possamos dar continuidade a sessão, solicitarei da empresa PRIME que decline quanto a Intenção de Recurso, para que possamos posteriormente dar continuidade a sessão Inabilitando a empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA e convocando a empresa SUBSEQUENTE p/ apresentação dos Documentos necessários e após aberto o prazo de intenção de RECURSO NOVAMENTE.

Pregoeiro 03/09/2024 11:27:36 Conforme mencionado no CHAT DE MSG, solicitamos que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, DECLINE quanto a intenção de RECURSO JUNTO A PLATAFORMA, para que possamos dar continuidade a SESSÃO, caso a mesma esteja conectada, solicitamos que se manifeste junto ao CHAT DE MSG.

Pregoeiro 03/09/2024 11:33:17 No aguardo Sr. Licitante, para que possamos dar continuidade a SESSÃO.

Pregoeiro 03/09/2024 11:54:28 Srs. Licitantes, estaremos abrindo o prazo de 120 min. para envio da Proposta Final, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Solicitamos ainda "se possível" a empresa já consiga encaminhar os Doc. de Habilitação junto ao Arquivo de Proposta, visando dar agilidade ao Processo Licitatório, nós agradecemos. Caso não houver como, posteriormente, estaremos abrindo o prazo de 120 min. p/ envio dos Doc. de Habilitação.

Pregoeiro 03/09/2024 11:55:03 Srs. Licitantes, antes de abrir o prazo de 120 min. estaremos abrindo o prazo de 10 min. p/ negociação.

Pregoeiro 03/09/2024 11:59:43 Ok, Sr. Licitante, iremos aguardar o prazo de negociação.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	03/09/2024 12:06:19	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 03/09/2024 12:07:00hs até o dia 03/09/2024 14:07:00hs para o(s) fornecedor(es): PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Sistema	03/09/2024 12:56:02	O fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA acabou de ENVIAR proposta_e_habilitacao_24809_1725378961.zip no proposta final.
Pregoeiro	03/09/2024 13:00:33	Srs. Licitantes, estaremos SUSPENDENDO A SESSÃO p/ análise junto a Proposta Final e demais documentos de Habilitação, assim que concluído, informaremos com antecedência de 24h data e horário p/ reabertura da mesma.
Pregoeiro	03/09/2024 13:03:10	DECLARO A SESSÃO SUSPensa.
Sistema	03/09/2024 14:07:01	O prazo para o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	09/09/2024 12:53:30	AVISO DE RETORNA DA SESSÃO. Sr(s). Fornecedor(es), Prezados Senhores, Ao cumprimentar Vossa Senhoria, informamos que estaremos retornando a sessão dia 10/09/2024 às 13h (DF), para divulgação da análise e continuidade da sessão. Atenciosamente, Paulo Albuquerque - Pregoeiro da PMCJ/RO. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	10/09/2024 13:03:45	Bom dia Srs. Licitantes.
Sistema	10/09/2024 13:13:33	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo qualifiacao_economica_fina_1725984813.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	10/09/2024 13:13:33	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo analise_proposta_015_2024_1725984813.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	10/09/2024 13:16:15	Conforme análise junto a Proposta Final e documentos ref. a qualificação econômica-financeira, conforme resposta dos setor responsáveis, a mesma atendeu ao solicitado. Informamos ainda que este Pregoeiro e equipe de apoio, ao analisar os demais documentos, verificamos que a mesma atendeu ao solicitado junto ao Edital e anexos. Estando a mesma devidamente CLASSIFICADA E HABILITADA .
Pregoeiro	10/09/2024 13:17:00	Srs. Licitantes, estaremos abrindo o prazo de 10 min. para interposição de recurso quanto ao JULGAMENTO da Proposta Final.
Pregoeiro	10/09/2024 13:19:14	Srs. Licitantes, apenas conseguiremos abrir o prazo final de recurso. Informamos ainda que estaremos abrindo o campo p/ envio dos DOC. DE HABILITAÇÃO e encerrando, para que o sistema no disponibilize p/ abertura do prazo de intenção de Recurso.
Pregoeiro	10/09/2024 13:19:36	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 10/09/2024 13:20:00hs até o dia 10/09/2024 15:20:00hs para o(s) fornecedor(es): PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Sistema	10/09/2024 13:19:51	O prazo do Habilitanet para o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA foi encerrado pelo Pregoeiro(a) !
Sistema	16/09/2024 11:36:09	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo document_2024_09_16103428_091_1726497369.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	16/09/2024 11:39:49	Conforme informado no Chat de Msg, através do documento enviado por este Pregoeiro. A recorrente não encaminhou sua peça recursal, Dispensada a necessidade de motivação da intenção de recurso, entendemos que, pela sistemática recursal da Lei nº 14.133/2021, não mais se mantém a celeuma então observada na Lei nº 10.520/2002 acerca da não apresentação das razões recursais após o acolhimento da intenção recursal pelo Pregoeiro. Na NLL, mesmo com a manifestação tempestiva da intenção de recurso – e presentes os pressupostos da “sucumbência” e da “legitimidade” –, como não houve, em sede de “motivação”, a delimitação da matéria recursal, há uma dependência processual necessária da apresentação das razões recursais para a efetivação do recurso propriamente dito. Dessa forma, concluímos que, diante da não apresentação das razões recursais no prazo legal, o recurso propriamente dito não é concretizado, permitindo, assim, a continuidade da instrução processual (art. 71 da NLL) sem a necessidade de apreciação e julgamento do pleito recursal, porquanto, inexistente.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; e **suas filiais**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.907.947-2 e CPF nº 186.425.208-17.

OUTORGADOS: RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40; **ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO**, brasileira, divorciada, portadora do RG: 40.053.259-1 e CPF: 361.950.468-76; **ANA PAULA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 49.030.49-4 e CPF: 417.642.318-80; **MATEUS FELIPE FRANCELINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.266.343-X e CPF: 445.695.628-33; **CARLOS EDUARDO SILVA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.259.994-5 e CPF: 423.422.118-05; **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 48.585.759-5 e CPF: 358.233.098-21; **RAFAEL DE MORAES CAMINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.263.921-6 e CPF: 387.267.178-24; **WILLIAM CÉSAR CAVALARI**, brasileiro, casado, portador do RG: 32.904.257-9 e CPF: 219.779.818-95; **JONATÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG: 50.628.252-1 e CPF: 463.464.118-61; **ADARA ALMEIDA DE LIMA**, brasileira, solteira, CPF: 344.230.258-76, portadora do RG: 34.289.526-6; **DANIELA MORAES DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF: 309.490.738-57, portadora do RG: 33.064.918-8; **ISABELA APARECIDA PASSOS FERREIRA**, brasileira, solteira, CPF: 491.033.918-33, portadora do RG: 59.213.579-2; **CAMILA HELENA BAPTISTA**, brasileira, casada, CPF: 309.952.088-83, portadora do RG: 32.233.818-9; **FERNANDA DE MORAES SAMPAIO**, brasileira, solteira, CPF: 281.529.078-20, portadora do RG: 27.752.152-X; **GABRIELE ADRIANE TAVARES ARAÚJO**, brasileira, solteira, CPF: 471.702.078-26, portadora do RG: 57.846.408-1; **VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO**, brasileiro, solteiro, CPF: 144.095.956-01, portador do RG: 38.595.256-9; **GABRIELE BARBOSA DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF: 458.220.318-38, portador do RG: 52.675.770-X; **LAYLA GARCIA CORTIZO**, brasileira, solteira, CPF: 367.081.968-16, portador do RG: 36.893.529-2 todos com endereço à Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP – CEP: 13098-335.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, **praticar enfim, todos os atos** em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato. **Procuração válida por 12 (doze) meses.**

**JOAO MARCIO
OLIVEIRA**

FERREIRA:18642520817

Assinado de forma digital por
JOAO MARCIO OLIVEIRA
FERREIRA:18642520817
Dados: 2024.01.19 09:51:43
-03'00'

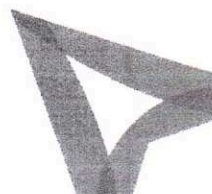
Santana de Parnaíba-SP, 19 de janeiro de 2024.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA – SÓCIO PROPRIETÁRIO

RG: 20.907.947-2 / CPF: 186.425.208-17

Tel./Fax: (19) 3518-7000 / E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careaçu

Paulinas

nº 118

PORTARIA N. 024, de 02 de Janeiro de 2025.

"Nomeia a Comissão Permanente de Contratação e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Careaçu/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, constituírem a **Comissão de Contratação**, responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação das contratações de bens e serviços especiais, a saber:

I – Mirelle Cristina Melo da Costa

II - Luiz Henrique Lemes Ribeiro

III – Renata das Mercês Braga Jacob

IV - Vanessa Cristina Duarte de Lacerda

V – Paulo Sergio de Almeida

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desempenharem as funções de **Agente de Contratação**, e assim tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu

Páginas

Nº

119

ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação das contratações, a saber:

I – Jucelia Aparecida Silva Faria

II - Mirelle Cristina Melo da Costa

III - Renata das Mercês Braga Jacob

Art. 3º - No caso de eventuais impedimentos dos membros da Comissão de Contratação serão nomeados servidores substitutos.

Art. 4º - Os servidores participantes da Comissão de Contratação terão direito ao pagamento de gratificação mensal, conforme previsão legal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Careagu/MG, de 02 de Janeiro de 2025.


EUGENIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREÁÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careáçu

Páginas

Nº 190

Da: Comissão de Contratações

Para: Assessoria Jurídica

Estamos remetendo o presente processo de adesão para análise e parecer de Vossa Senhoria.

Careáçu, 21 de janeiro de 2025.

JUCÉLIA APARECIDA SILVA FARIA
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAGU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu

Páginas

Nº 121

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Careagu - Estado de Minas Gerais, por meio da Comissão de Contratação, sediada na Avenida Saturnino de Faria, nº 140 - Centro no mesmo município, o interesse de aderir a ata de registro de preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA HABILITADA PARA ABASTECIMENTO, AUTORIZADA PELA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 508/PM CJ/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, através da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com sede à CALÇADA CANOPO Nº 11, ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II, ALPHAVILLE, SANTANA DO PARNAÍBA - SP, no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Careagu, 30 de janeiro de 2025.


Jucelia Aparecida Silva Faria
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAGU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu

Páginas

Nº

122

ATA

PROCESSO Nº 06/2025 _ADESÃO Nº01/2025

No dia 03 de fevereiro de 2025 às 16 horas, na Prefeitura Municipal de Careagu - Estado de Minas Gerais, por meio da Comissão de Contratação, sediada na Avenida Saturnino de Faria, nº 140 - Centro no mesmo município reuniu-se a Agente de Contratação Sra. Jucélia Aparecida Silva Faria e a Comissão de Licitação, integrada por: Mirelle Cristina Melo da Costa, Luiz Henrique Lemes Ribeiro, Renata das Mercês Braga Jacob, Vanessa Cristina Duarte de Lacerda e Paulo Sérgio de Almeida, para o ato de apreciação dos procedimentos administrativos referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA HABILITADA PARA ABASTECIMENTO, AUTORIZADA PELA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº017/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 508/PM CJ/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, que será realizada pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270, no valor total estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para realização do valor estimado foi realizada um levantamento da quantidade utilizada de combustível em anos anteriores, o valor de mercado dos combustíveis na região na data do pedido de adesão, e foi ponderado que o preço do combustível não é estável. Devidamente habilitada conforme documentações anexas ao processo licitatório, faz constar em ata que foi recebido o termo de aceite pela Prefeitura Municipal de Candéias Do Jamari - RO e da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA conforme consta em anexo ao processo. A Agente de contratação colocou em análise o pedido de adesão com os devidos documentos (Pedido de Adesão; Demonstrativo de Dotação Orçamentária; Despacho; Termo de Referência; Certidões Atualizadas; Justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preço). Aberta a palavra todos os presentes manifestaram-se de acordo, julgando atendidos os preceitos da Lei nº 14.133/2021, e deliberou, portanto, que em razão da documentação, nada tem a opor ao procedimento em tela. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, passando-se à assinatura da presente Ata pela agente de contratação e os membros da Comissão de Licitação

Careagu, 03 de fevereiro de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
JUCÉLIA APARECIDA SILVA FARIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

MIRELLE CRISTINA MELO DA COSTA

LUIZ HENRIQUE LEMES RIBEIRO

RENATA DAS MERCÊS BRAGA JACOB

VANESSA CRISTINA DUARTE DE LACERDA

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu

Páginas

Nº

13

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 06/2025 _ADESÃO Nº01/2025

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, HOMOLOGO o processo de Licitação nº 06/2025, adesão nº01/2025, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA HABILITADA PARA ABASTECIMENTO, AUTORIZADA PELA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº017/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, REFERENTE AO PROCESSO N.º 508/PMCJ/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024, com base na referida Lei, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 06/2025, adesão nº01/2025.

Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270.

Determino, ainda, que dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Careaçu, 03 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careaç

Páginas

Nº

124

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE CAREAÇU/MG, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD.

O MUNICÍPIO DE CAREAÇU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Saturnino de Faria, nº 140 – Centro no mesmo município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.935.388/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EUGÊNIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO, nomeado pela Ata de Sessão Solene de Posse de 01 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 13087 doravante CONTRATANTE e a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270, neste ato representada pela Sra. RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão do Processo Administrativo nº 508/2024, Pregão Eletrônico nº 15/2024/CPL/CGDC/PMCJ, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM E ÓLEO BIODIESEL S10, POR MEIO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA HABILITADA PARA ABASTECIMENTO, AUTORIZADA PELO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024, PROCESSO Nº 508/2024, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a Prefeitura Municipal de Careaçú, por um período de 12 (doze) meses.	01	R\$ 2.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu

Páginas

Nº 125

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Diesel S10	Litro	200.000
02	Diesel Comum	Litro	100.000
03	Gasolina Comum	Litro	120.000

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite vinculada à data do orçamento estimado, em 03/02/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREÁÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careáçu

Páginas

Nº 126

Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência; 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Av. Saturnino de Faria, 140, Centro, Careáçu/MG, CEP: 37.582-000 Telefone: (35)3026-4166
E-mail: licita.pc@careacu@gmail.com/ contratacao@careacumg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu

Páginas

Nº 127

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

Av. Saturnino de Faria, 140, Centro, Careagu/MG, CEP: 37.582-000 Telefone: (35)3026-4166
E-mail: licita.pcareaçu@gmail.com/ contratacaocareacumg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu

Páginas

Nº

128

10.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

10.3 A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3. - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1

1.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu

Páginas

Nº 139

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). 11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.2.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.4 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.5 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2025 deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fichas: 5/69/110/216/228/253/267/304/316/344/350/397

Av. Saturnino de Faria, 140, Centro, Careagu/MG, CEP: 37.582-000 Telefone: (35)3026-4166
E-mail: licita.pcareacu@gmail.com/ contratacaocareacumg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Prefeitura Municipal de Careagu

Páginas

Nº 130

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, § 1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Careagu, 03 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAREAÇU
EUGÊNIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO

PREFEITO MUNICIPAL
RENATA NUNES
Assinado de forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2025.02.05 10:43:54
8840

RENATA NUNES FERREIRA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1-

Marcos Roberto dos Santos

2-

Renata das Neves Braga Faria

PMPA reforça a importância da vacinação contra a febre amarela, após caso em Extrema

DA REDAÇÃO
jordiarlo@gmail.com

A Prefeitura de Pouso Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, está intensificando as ações de conscientização sobre a vacinação contra a febre amarela, considerada a forma mais eficaz de proteção contra essa doença grave.

A febre amarela é uma doença transmitida por mosquitos e pode ser fatal. O vírus circula tanto em áreas urbanas quanto rurais, sendo necessário redobrar os cuidados, especialmente para quem vive ou frequenta regiões de mata. Os sintomas incluem febre alta, dor no corpo, náusea, vômito e, em casos graves, hemorragias e icterícia (amarelão).

A vacinação está disponível gratuitamente nas unidades de saúde do município e é indicada para crianças a partir de 9 meses e adultos que ainda não receberam a dose.

Além disso, a Prefeitura alerta para a importância de observar sinais como mortes de macacos (epizootias), que indicam a circulação do vírus na região. Vale lembrar que os macacos não transmitem a doença; eles são aliados no monitoramento da febre amarela.

Procure a unidade de saúde mais próxima durante o



horário de funcionamento. Não é necessário agendamento prévio.

Caso em Extrema

A Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais confirmou a primeira morte por febre amarela em humano em 2025. O caso foi registrado em Extrema (MG).

A Prefeitura de Extrema informou que a vítima é um jovem do sexo masculino, de 21 anos, morador de Bragança Paulista (SP) e que morreu em 18 de janeiro de 2025. Ele trabalhava na cidade do Sul de Minas.

Segundo informações da SES-MG, o caso foi registrado em Extrema, mas o "Local

Provável de Infecção (LPI)" está em investigação.

Ainda de acordo com a prefeitura, o jovem teria passado por um período de lazer na cidade de Joanópolis (SP) no fim do ano passado. A Secretaria de Saúde do município informou que não há outros casos de febre amarela em humanos na cidade.

Corpo de jovem é encontrado com marcas de violência em terreno baldio de S.R do Sapucaí

DA REDAÇÃO
jordiarlo@gmail.com

O corpo de uma mulher foi encontrado na madrugada desta segunda-feira (10) coberto com pedregulhos de papelão e com marcas de violência em um terreno baldio, no bairro Maristela, em Santa Rita do Sapucaí.

Segundo informações da Polícia Militar, testemunhas ouviram gritos da vítima momentos antes. O Saram foi acionado ao local e encontrou o corpo da vítima.

Durante as buscas, os militares seguiram um rastro de sangue, que levou até uma residência no mesmo bairro, onde um suspeito foi identificado, como sendo um homem de 21 anos. No entanto, ele não foi localizado.

A Perícia da Polícia Civil realizou os trabalhos no local e o corpo foi removido pela Funerária Santa Rita para o Instituto Médico Legal (IML). A vítima foi posteriormente reconhecida como mulher de 21 anos.

A suspeita é que a vítima tenha sido morta com o uso de uma arma branca. A polícia ainda procura pelo suspeito do crime.

Ainda conforme a polícia, vítima e suspeito não tinham nenhum vínculo afetivo. Os dois, no entanto, já possuíam passagens por tráfico de drogas e outros crimes.

Ex-namorado de adolescente desaparecida em Boa Esperança é preso

A Polícia Civil prendeu nesta semana o ex-namorado de uma adolescente de 16 anos desaparecida desde dezembro em Boa Esperança (MG). Segundo a polícia, ele estaria dificultando as investigações e teria confessado ter se passado pela jovem enviando mensagens a familiares pelo celular dela.

De acordo com o delegado



Alexandre Boaventura, responsável pelas investigações, Vitória Silva dos Santos foi vista pela última vez no dia 22 de dezembro do ano passado. A última pessoa que esteve com a adolescente é o suspeito, que disse ter a visto também no dia seguinte ao desaparecimento.

A prisão ocorreu na noite de quinta-feira (6) e foi informada pelo delegado na sexta (7). Conforme a polícia, o suspeito de 20 anos estava com o celular da jovem no momento em que foi preso.

Segundo a Polícia Civil, o

homem confessou que enviou mensagens para os familiares da jovem, mas negou qualquer envolvimento no desaparecimento. Durante as investigações, a polícia descobriu que no dia seguinte em que ela sumiu, o ex-namorado esteve na zona rural e seguiu em direção a Cristais.

Conforme o delegado, há a suspeita que, caso a jovem tenha sido morta, outra pessoa possa ter ajudado a ocultar o corpo.

"O que nós sabemos é que Vitória tinha um porte físico volumoso e que ele sozinho

não conseguiria sumir com o corpo dela. Ele não possui veículo automotor, ele precisaria de um amigo ou familiar que o ajudasse a sumir com o corpo e que tivesse veículo", informou.

A Polícia Civil reforça o pedido para que qualquer pessoa que tenha visto a jovem entre os dias 22 e 23 de dezembro, ou que tenha informações sobre a movimentação do ex-namorado nesse período, entre em contato com as autoridades.

As investigações continuam.



PAFC perde do Itabirito e se complica de vez no Mineiro



DA REDAÇÃO
jordiarlo@gmail.com

O que já era ruim, acabou de piorar para as pretensões do PAFC sobre sua continuidade na elite do futebol mineiro.

Na zona de rebaixamento do campeonato, o PAFC precisava de uma vitória contra o Itabirito para não depender de ninguém para se manter na 1ª Divisão do Campeonato Mineiro, mas não foi isso o que aconteceu. Inconhecível e mais parecendo um catado, sem esquema tático, sem comando e com jogadores inexperientes, o Dragão do Mandu perdeu o jogo por 1 a 0 e agora, além de vencer o

Uberlândia no Manduão e terá que torcer contra os adversários diretos para fugir do rebaixamento.

Com a pior campanha desde seu retorno ao futebol profissional, o PAFC acumula nestas 7 rodadas do Mineiro, apenas uma vitória.

Ainda que o PAFC consiga a proeza de continuar na elite do futebol mineiro. A pergunta é: Com uma Série D do Brasileiro pela frente e uma Copa do Brasil, onde ele enfrenta logo de cara o Atlético Paranaense. Será que a SAF terá coragem de mandar este elenco para a disputa?

Se for vai fazer a torcida rubro-negra do Mandu passar ansiosa e vergonhosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO Pregão Eletrônico nº 01/2025 - "Aquisição de câmeras de conservação para atender a demanda de acondicionamento de medicamentos termolábeis". Fica suspensa a sessão pública que seria realizada no dia 10 de fevereiro de 2025 às 09h00min e republicada para o dia 27 de fevereiro de 2025 às 09h00min. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN-DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449 - 4023 ou e-mail: licitapamg@gmail.com. RODRIGO RODRIGUES PEREIRA - Pregoeiro do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo nº 049/2025, modalidade Pregão Presencial nº 007/2025, do tipo menor preço por item, para futura e eventual Aquisição de Aparelhos, Utensílios Domésticos e Mobiliários destinados a Creche Municipal. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25/02/2025, às 14:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, de 8h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora - MG, CEP 37484-000, ou pelo e-mail: prefeitura@heliodora.com.br e ou no site: heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 9.9881-7273 Heliodora-MG, 11 de Fevereiro de 2025. Dejalir Batista de Aguiar - Pregoeiro.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 03/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM E ÓLEO BIODIESEL S10, POR MEIO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA HABILITADA PARA ABASTECIMENTO, AUTORIZADA PELO PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024, PROCESSO Nº 508/2024, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 10/02/2025 À 10/02/2026.

LÍCIA
LITAR
INAS GERAIS

não conseguiria sumir com o corpo dela. Ele não possui veículo automotor, ele precisaria de um amigo ou familiar que o ajudasse a sumir com o corpo e que tivesse veículo”, informou.

A Polícia Civil reforça o pedido para que qualquer pessoa que tenha visto a jovem entre os dias 22 e 23 de dezembro, ou que tenha informações sobre a movimentação do ex-namorado nesse período, entre em contato com as autoridades.

As investigações continuam.



VIL

res inexperientes o Dragão do Mandu perdeu o jogo por 1 a 0 e agora, além de vencer o

Se for vai fazer a torcida rubro-negra do Mandu passar a raiva e vergonha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO Pregão Eletrônico nº 01/2025

- “Aquisição de câmaras de conservação para atender a demanda de acondicionamento de medicamentos termolábeis”. Fica suspensa a sessão pública que seria realizada no dia 10 de fevereiro de 2025 às 09h00min e republicada para o dia 27 de fevereiro de 2025 às 09h00min. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN-DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449 - 4023 ou e-mail: licitapamg@gmail.com. RODRIGO RODRIGUES PEREIRA – Pregoeiro do Município.

Prefeitura Municipal de Careagu

Páginas

Nº 132

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo nº 049/2025, modalidade Pregão Presencial nº 007/2025, do tipo menor preço por item, para futura e eventual Aquisição de Aparelhos, Utensílios Domésticos e Mobiliários destinados a Creche Municipal. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25/02/2025, às 14:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, de 8h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliadora - MG, CEP 37484-000, ou pelo e-mail prefeitura@heliadora.com.br e ou no site: heliadora.mg.gov.br. Tel. (35) 9.9881-7273 Heliadora-MG, 11 de Fevereiro de 2025. Dejáir Batista de Aguiar - Pregoeiro.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 03/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAGU e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM E ÓLEO BIODIESEL S10, POR MEIO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA HABILITADA PARA ABASTECIMENTO, AUTORIZADA PELO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024, PROCESSO Nº 508/2024, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAGU. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS). VIGÊNCIA: 10/02/2025 À 10/02/2026.

Handwritten signature or mark.